



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	2
Primeira Câmara	10
Pautas	10
Atas	10
Acórdãos	10
Segunda Câmara	10
Pautas	10
Atas	10
Acórdãos	10
Extratos de Distribuição	11
Corregedoria Geral.....	27
Despachos.....	27
Editais.....	30
Atos de Relatoria.....	30
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	30
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	31
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	31
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.....	40
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA.....	44
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL.....	44
Conselheiro (vago).....	44
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.....	44
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	44
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES.....	44
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.....	46
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA.....	47
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	47
Editais.....	47
Atos Normativos.....	47
Informativos de Licitações.....	47
Gabinete da Presidência.....	47
Portarias.....	47
Despachos.....	47
Composição Biênio 2013/2014.....	47
Tribunal Pleno.....	47
Primeira Câmara.....	47
Segunda Câmara.....	47
Corregedoria Geral.....	47
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.....	47
Administrativo.....	47

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21, EM 13 DE JUNHO DE 2013

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (13/06/2013), com início as quatorze (14h00min) horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, com a presença dos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, bem como dos Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e CLAUDIO AUGUSTO CANHA. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ELIZEU DE MORAES CORREA. Presente a Procuradora do Estado CLÁUDIA PILOLO. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária substituta, MIRNA LUZIA D'AMARAL TORNIER. Ausente os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, em razão de férias. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 20, da Sessão do dia 6 de Junho de 2013, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram incluídos em mesa para julgamento os processos nºs: 156302/13, na pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA; 260243/13 e 293826/13, na pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; 362301/13, na pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Foram devolvidos os processos nºs: 210462/09, da

pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, pelo Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 544581/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, pelo Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 580554/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA os processos nºs: 150096/13 (Regular), 197076/13 (Regular), 512672/12 (Conhecimento e provimento) (O Conselheiro IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES votaram pelo não conhecimento), 167692/11 (Regular). Da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES o processo nº: 27440/11 (Conhecimento e provimento parcial). Da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES o processo nº: 858552/12 (Conhecimento e procedência parcial sem novo julgamento), 342021/12 (Indeferimento). Da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA os processos nºs: 765640/12 (Regular). Da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA os processos nºs: 386397/08 (improcedência e arquivamento), 285551/09 (Conhecimento e procedência parcial com aplicação de multa e determinações), 544581/09 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa e determinações), 373934/11 (Conhecimento e procedência com determinações), 817178/12 (Concessão de Cautelar), 156302/13 (Revogação de Cautelar), 195375/13 (Concessão de Cautelar). Da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL os processos nºs: 521271/09 (Conhecimento e não provimento), 640162/12 (Conhecimento e não provimento), 293826/13 (Pela concessão da medida liminar), 260243/13 (Deferimento). Da pauta do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO os processos nºs: 706825/12 (Conhecimento e não provimento), 362301/13 (Deferimento), da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 245304/10 (Conhecimento e provimento). No julgamento do processo nº 342021/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, o Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO retirou de pauta e às 15h: 38min o Presidente reabriu o julgamento desse processo. O Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES votou pelo deferimento. O Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES apresentou voto pelo indeferimento, sendo o voto vencedor. Foi redistribuído o processo nº 342021/12, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. No relato do processo nº 373934/11, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, o Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, sustenta que a correção monetária não é dano, não é uma perda patrimonial, mas sim a recomposição do capital, não haveria o prejuízo para o Poder Público. O Conselheiro Corregedor IVAN LELIS BONILHA, comunica que adota ao seu voto a referida observação. Foram concedidas vista aos processos nºs: 212779/11, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 853925/12, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 254596/13, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Continuaram com vista os processos nºs: 191701/12, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 168572/13, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 588482/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; 376088/07, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 106975/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 257671/10, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; 457566/12, da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 537735/08, da pauta do Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA. Foi concedida vista ao Procurador Geral, ELIZEU DE MORAES CORREA do processo nº: 415807/11, da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL. Foram adiados os julgamentos dos processos nºs: 580554/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 30271/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 30560/13 (Adiado por devolução pós-vista), 43100/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Fernando AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 842389/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Auditor JAIME TADEU LECHINSKI; 149596/07 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Foram retirados de pauta os processos nºs: 88559/12, 210462/09, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. Foi sobrestado o julgamento do processo nº: 441006/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA. O Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA conforme art. 436, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno, comunicou arquivamento dos processos 208538/12 e 17967/11 (Representação da Lei 8666/93). E Comunicou ainda o sobrestamento do processo nº 441006/09 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal. O Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES declarou sua suspeição no julgamento do processo nº 293826/13, da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, tendo sido convocado o auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, para composição do quorum de julgamento. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos) do dia treze do mês de junho do ano de dois mil e treze (13/06/2013), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Primeira Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia vinte de junho de dois mil e treze (20/06/2013), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, MIRNA LUZIA D'AMARAL TORNIER, e pelo Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Presidente do Colegiado.*****



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 22, EM 20 DE JUNHO DE 2013

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (20/06/2013), com início as quatorze (14h: 00min) horas, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, com a presença dos Conselheiros **NESTOR BAPTISTA**, **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES** e **IVAN LELIS BONILHA**, bem como dos Auditores **JAIME TADEU LECHINSKI**, **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**, **THIAGO BARBOSA CORDEIRO** e **CLAUDIO AUGUSTO CANHA**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, **ELIZEU DE MORAES CORREA**. A Secretária da Sessão foi exercida pela Secretária substituta, **MIRNA LUZIA D'AMARAL TORNIER**. Ausente o Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**, em razão de férias, tendo sido convocado o Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**, para composição do *quórum*, conforme Portaria nº 678/13. Ausente o Auditor **SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**, em razão de férias. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, submeteu à homologação do Plenário a **Ata de nº 21**, da Sessão do dia 13 de Junho de 2013, a qual foi **homologada**. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram incluídos em mesa para julgamento os processos nºs: 248995/13, na pauta do Conselheiro Presidente **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**; 352136/13 e 388386/13, na pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**. Foram devolvidos os processos nºs: 191701/12, da pauta do Conselheiro **NESTOR BAPTISTA** e 168572/13, da pauta do Conselheiro **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**, pelo Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**; 376088/07, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral **IVAN LELIS BONILHA** pelo Auditor **IVENS ZSCHOERPER LINHARES** e 254596/13, da pauta do Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, pelo Auditor **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**. O Conselheiro **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**, nos termos do art. 436 § único, Inciso I do Regimento Interno, comunica que no processo de Aposentadoria nº 491.475/05, Interessado - Saulo Silva Lima que, por decisão em Mandado de Segurança nº 468.216-6 do Tribunal de Justiça do Estado, em favor do interessado, fica sem efeito o acórdão nº 33 da Segunda Câmara, de 23 de janeiro de 2013. Solicita que o processo seja encaminhado à Diretoria de Atos de Pessoal a fim de que registre a Resolução nº 8.832/13 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que concedeu o benefício ao servidor e após, à Diretoria Jurídica para as comunicações. O Conselheiro Corregedor-Geral **IVAN LELIS BONILHA** conforme art. 436, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno, comunicou arquivamento dos processos nºs 34594/11, 244678/13 (Denúncia) e 638567/12 (Representação da Lei 8.666/93). Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados da pauta do Conselheiro Presidente **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO** os processos nºs: 248995/13 (Conhecimento e não provimento), 210781/13 (Aprovação), 243418/13 (Aprovação). Da pauta do Conselheiro **NESTOR BAPTISTA** os processos nºs: 30271/12 (Conhecimento e provimento), 127283/11 (Conhecimento e provimento), 83709/09 (Conhecimento e improcedência), 318760/09 (Arquivamento c/adendo do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES** pelo arquivamento sem julgamento de mérito). Da pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES** os processos nºs: 43100/13 (Conhecimento e provimento), 352136/13 (Deferimento), 388386/13 (Deferimento). Da pauta do Conselheiro **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES** o processo nº: 102809/11 (Procedência). Da pauta do Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA** os processos nºs: 273038/12 (Regular com ressalvas), 199563/12 (Conhecimento e procedência parcial mantendo a irregularidade). Da pauta do Conselheiro Corregedor **IVAN LELIS BONILHA**, 376088/07 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa e determinações), 548757/09 (Conhecimento e procedência parcial com aplicação de multa e determinações e cópias ao MPE). No julgamento do processo nº 43100/13, da pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES** o relator proferiu voto pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, sendo acompanhado pelo Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA** e o Auditor **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**. O Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**, votou pelo conhecimento e provimento integral do recurso, sendo acompanhado pelos Conselheiros **NESTOR BAPTISTA**, **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**. Como houve empate no julgamento do processo, o Conselheiro Presidente **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, proferiu voto de desempate acompanhando o voto do Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**. Assim, foi redistribuído o processo ao Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**, para lavratura do voto vencedor. Foram concedidas vista aos processos nºs: 638744/08, da pauta do Conselheiro **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**, ao Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**; 149596/07, da pauta do Auditor **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**, ao Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**. Continuaram com vista os processos nºs: 212779/11, da pauta do Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, ao Conselheiro **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**; 853925/12, da pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**, ao Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**; 588482/12, da pauta do Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, ao Conselheiro **JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**; 106975/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral **IVAN LELIS BONILHA**, ao Auditor **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**; 257671/10, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral **IVAN LELIS BONILHA**, ao Conselheiro **JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**; 415807/11, da pauta do Conselheiro **JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**, ao Procurador Geral **ELIZEU DE MORAES CORREA**; 457566/12, da pauta do Conselheiro **JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**, ao Auditor **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**; 537735/08, da pauta do

Auditor **CLÁUDIO AUGUSTO CANHA**, ao Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**. Foram adiados os julgamentos dos processos nºs: 191701/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**; 168572/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**; 254596/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 30560/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro **FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**; 580554/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**; 842389/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Auditor **JAIME TADEU LECHINSKI**. Foram retirados de pauta os processos nºs: 30734/11, da pauta do Corregedor **IVAN LELIS BONILHA**, 78966/11, da pauta do Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, 435380/08, da pauta do Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**; 521240/11, da pauta do Auditor **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**. O Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA** declarou seu impedimento no julgamento dos processos nºs 83709/09 e 318760/09, da pauta do Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, tendo sido convocado o Auditor **CLAUDIO AUGUSTO CANHA**, para composição do *quórum* de julgamento. Não houve pauta de julgamento do Auditor **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às 16h00min (dezesseis horas), do dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e treze (20/06/2013), o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Segunda Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia vinte e sete de junho de dois mil e treze (27/06/2013), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária substituta, **MIRNA LUZIA D'AMARAL TORNIER** e pelo Conselheiro **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**, Presidente do Colegiado. *****

Acórdãos

PROCESSO Nº: 638504/11
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
INTERESSADO: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ, ALIPIO SANTOS LEAL NETO, ANTÔNIO ALPENDRE DA SILVA, ROSANA MARIA MATTAR CECY CORREIA.
RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
ACÓRDÃO Nº 2412/13 - TRIBUNAL PLENO
Tomada de Contas Extraordinária. Procedência. Irregularidade das Contas. Devolução de valores e Multa.

Relatório
Trata o presente processo de Tomada de Contas Extraordinária originada de processo de Comunicação de Irregularidade proposta pela 7ª Inspeção de Controle Externo referente a impropriedades na realização de despesas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciência e Letras de Paranaguá – FAFIPAR, referente a contratações de elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos complementares, visando à edificação de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), para a implantação do novo campus da FAFIPAR.
A Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá – FAFIPAR é parte integrante da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
A 7ª Inspeção de Controle Externo, na Comunicação de Irregularidade apresentada, apontou várias irregularidades referentes aos processos licitatórios nº 906/2008 e 907/2008, entre elas ausência de previsão orçamentária da SETI, inexistência de Convênio prevendo a descentralização do orçamento, inadequação do próprio objeto das licitações, tendo em vista a ausência de autorização legislativa para a doação do bem imóvel sob o qual recaem as contratações, e a necessidade de se providenciar previamente a sua desocupação antes de efetuar gastos com projetos arquitetônico e complementar, além de diversas irregularidades nos processos licitatórios, a saber:
a) os editais 06/2008 e 07/2008 apresentaram a mesma data (27/11/2008), quando o projeto complementar, segundo ensinamentos técnicos de engenharia, é diretamente dependente do projeto arquitetônico;
b) contrato celebrado de forma diferente do que dispõe o item 6 do Anexo I do Edital 06/2008 – Projeto Básico de Arquitetura para o novo Campus;
c) a documentação para habilitação da empresa AS BUILT ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA ser com data posterior à fixada para abertura do procedimento licitatório;
d) quanto à publicação extemporânea do extrato contratual, alegou o Diretor que se deu pelo fato do contrato ter sido assinado em 03/08/2008, fato que não condiz com a verdade. Conforme demonstra às fls. 137 do Anexo I (peça 02) o contrato foi assinado em 05/02/2009 e sua publicação se deu em 12/08/2009. Percebe-se, portanto, que na data apontada pelo Diretor, nem o Edital estava concluído, quem dirá o contrato, persistindo a ilegalidade nos termos do art. 110 da Lei estadual nº 15.608/2007;
e) em relação ao Edital nº 07/2008 – Projetos Complementares, a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação é anterior à ATA de Reunião para o Edital do Convite nº 006/2008;
f) Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação e Relatório do Edital do Convite, contraditórios quanto ao número de empresas convidadas;
g) documentação comprovando a entrega de cópia do Edital do Convite às empresas sem indicação e carimbo do CNPJ da empresa e sem identificação de quem assina o recibo;



h) não atendimento ao § 2º, inciso V, do art. 31, da Lei 15.608/07 e art. 21, § 2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, qual seja, prazo mínimo de 05 dias úteis até o recebimento das propostas ou da realização do evento. A data prevista para abertura das propostas era 08/12/2008 e as empresas foram convidadas entre 1º e 04/12/2008;

i) atestado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, exigido na alínea I, item 7.1, do edital, fornecido por empresa sem identificação de quem assina o documento e sem papel timbrado;

j) indícios de fraude às fls. 126, do anexo I, pois consta assinatura do Sr. Rodrigo Alves de Novaes, proprietário da empresa AS Built Engenharia de Projetos Ltda., diferente da constante na proposta (fls. 62), no contrato social (fls. 65) e nas declarações anexadas (fls. 72,74,75 – peça 02).

Distribuído os autos à este Relator, determinei a conversão em Tomada de Contas Extraordinária e o encaminhamento à Diretoria de Contas Estaduais para concessão do direito constitucional do contraditório e ampla defesa aos interessados, os quais não se manifestaram.

A Diretoria de Contas Estaduais em detalhada análise, por meio da Instrução nº 67/12 corroborou os posicionamentos exarados pela 7ª Inspeção de Controle Externo, opinando pela procedência total desta Tomada de Contas Extraordinária e sugerindo a abertura de contraditório e ampla defesa também à Sra. Lygia Lumina Pupatto (Secretária titular da pasta da SETI, à época) e ao Sr. Jairo Queiroz Pacheco (Diretor Geral da SETI, à época), para que respondam solidariamente pelas ilegalidades apontadas.

Regularmente citados, não houve manifestação dos interessados nos autos.

O Ministério Público de Contas inicialmente, sob pena de lesão ao direito ao contraditório e à ampla defesa e, eventualmente, de anulação do julgamento, opina pelo retorno do processo à DCE, para que seja novamente intimado o Sr. Antonio Alpendre da Silva. Novamente intimado via postal e edital, o prazo transcorreu sem manifestação do interessado.

Em Parecer conclusivo o ilustre representante do Ministério Público de Contas, pugna pela procedência total da presente Tomada de Contas Extraordinária.

Voto

Diante do exposto, com base na Comunicação de Irregularidades da 7ª Inspeção de Controle Externo, nas Instruções da Diretoria de Contas Estaduais e no Parecer do Ministério Público de Contas nº 2377/13, em razão das irregularidades apontadas pela Inspeção referentes aos processos licitatórios nº 906/2008 e 907/2008 – FAFIPAR: ausência de previsão orçamentária da SETI, inexistência de convênio prevendo a descentralização do orçamento; a inadequação do próprio objeto das licitações, tendo em vista a ausência de autorização legislativa para a doação do bem imóvel sob o qual recaíam as contratações, e a necessidade de se providenciar previamente a sua desocupação antes de efetuar gastos com projetos arquitetônico e complementar e as diversas irregularidades nos processos licitatórios, voto:

I - pela procedência total da presente Tomada de Contas Extraordinária, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, combinado com o art. 248, II, do Regimento Interno, com a responsabilização do Sr. Antonio Alpendre da Silva – CPF nº 201.220.129-68 (Diretor da FAFIPAR, à época), Sra. Rosana Maria Mattar Cecy Correia – CPF nº 414.363.859-20 (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), Sr. Jairo Queiroz Pacheco – CPF 613.044.176-20 (Diretor Geral da SETI, à época) e Sra. Lygia Lumina Pupatto – CPF 834.806.418-49 (Secretária da SETI, à época)

II - restituição do valor total das despesas efetivadas irregularmente, no montante de R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), solidariamente pelos responsáveis Sr. Antonio Alpendre da Silva – CPF nº 201.220.129-68 (Diretor da FAFIPAR, à época), Sra. Rosana Maria Mattar Cecy Correia – CPF nº 414.363.859-20 (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), Sr. Jairo Queiroz Pacheco – CPF 613.044.176-20 (Diretor Geral da SETI, à época) e Sra. Lygia Lumina Pupatto – CPF 834.806.418-49 (Secretária da SETI, à época), ao Tesouro do Estado, devidamente corrigidos, por meio de guia GRPR, código 5339, com fundamento nos arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº 113/05, nos arts. 248 e 249 do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa;

III - aplicação de multa administrativa com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GRPR, código 5118, prevista no art. 87, III, "g" da Lei Complementar nº 113/05 a cada um dos responsáveis;

IV - aplicação de multa administrativa com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GRPR, código 5118, prevista no art. 87, IV, "d" da Lei Complementar nº 113/05 à Sra. Rosana Maria Mattar Cecy Correia – CPF nº 414.363.859-20 (Presidente da Comissão Permanente de Licitação);

V - encaminhamento de cópias da presente Comunicação de Irregularidade ao atual Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao atual Diretor da FAFIPAR, para conhecimento e eventuais providências;

VI - remessa de cópia integral do presente ao Ministério Público do Estado do Paraná, para providências no âmbito de sua atribuição.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

I – Conhecer e dar procedência total da presente Tomada de Contas Extraordinária, na forma do art. 16, III, b, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05, combinado com o art. 248, II, do Regimento Interno, com a responsabilização do Sr. Antonio Alpendre da Silva – CPF nº 201.220.129-68 (Diretor da FAFIPAR, à época), Sra. Rosana Maria Mattar Cecy Correia – CPF nº 414.363.859-20 (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), Sr. Jairo Queiroz Pacheco – CPF

613.044.176-20 (Diretor Geral da SETI, à época) e Sra. Lygia Lumina Pupatto – CPF 834.806.418-49 (Secretária da SETI, à época)

II - Restituir o valor total das despesas efetivadas irregularmente, no montante de R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), solidariamente pelos responsáveis Sr. Antonio Alpendre da Silva – CPF nº 201.220.129-68 (Diretor da FAFIPAR, à época), Sra. Rosana Maria Mattar Cecy Correia – CPF nº 414.363.859-20 (Presidente da Comissão Permanente de Licitação), Sr. Jairo Queiroz Pacheco – CPF 613.044.176-20 (Diretor Geral da SETI, à época) e Sra. Lygia Lumina Pupatto – CPF 834.806.418-49 (Secretária da SETI, à época), ao Tesouro do Estado, devidamente corrigidos, por meio de guia GRPR, código 5339, com fundamento nos arts. 16 e 18 da Lei Complementar nº 113/05, nos arts. 248 e 249 do Regimento Interno deste Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa;

III - Aplicar multa administrativa com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GRPR, código 5118, prevista no art. 87, III, "g" da Lei Complementar nº 113/05 a cada um dos responsáveis;

IV - Aplicar multa administrativa com recolhimento ao Tesouro do Estado, por meio de guia GRPR, código 5118, prevista no art. 87, IV, "d" da Lei Complementar nº 113/05 à Sra. Rosana Maria Mattar Cecy Correia – CPF nº 414.363.859-20 (Presidente da Comissão Permanente de Licitação);

V - Encaminhar cópias da presente Comunicação de Irregularidade ao atual Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao atual Diretor da FAFIPAR, para conhecimento e eventuais providências;

VI - Remeter cópia integral do presente ao Ministério Público do Estado do Paraná, para providências no âmbito de sua atribuição.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2013 – Sessão nº 24.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 235961/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INTERESSADO: ZAKI AKEL SOBRINHO

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 2413/13 - TRIBUNAL PLENO

Comprovação de convênio. Regularidade com ressalva.

Relatório

Trata o presente processo de comprovação de Transferência Voluntária efetuada pela Universidade Federal do Paraná, referente a recurso recebido da Fundação Araucária, no valor de R\$ 26.646,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais), exercício de 2009, tendo por objeto a execução dos projetos nº 7.821 e 16.478, contemplados no Programa de Apoio à Organização de Eventos Técnicos Científicos – 2009 – Chamada de Projetos 04/2009.

Após os devidos procedimentos de análise e instrução a Diretoria de Análise e Transferências conclui pela irregularidade das contas tendo em vista *despesa no valor de R\$ 4.400,00 em desacordo com o plano de trabalho*.

Oportunizado o contraditório, a Universidade comprova a devolução do valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), considerado em desacordo com o plano de trabalho e a DAT, considerando que a impropriedade relativa ao descumprimento do plano de trabalho com posterior devolução do recurso, não gerou prejuízo ao erário, opina pela regularidade com ressalva da presente prestação de contas, nos termos da Resolução nº 03/2006-TC, e de acordo com o Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e com o Art. 247 do Regimento Interno desta Corte.

O Ministério Público junto a este Tribunal, mediante Parecer nº 6637/13, manifesta pelo julgamento nos termos da Instrução da Unidade Técnica.

Voto

Diante do exposto voto nos termos do da Instrução da Diretoria de Análise de Transferências, pela regularidade com ressalva da presente comprovação, nos termos da Resolução nº 03/2006-TC, e de acordo com o Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e com o Art. 247 do Regimento Interno desta Corte, *tendo em vista o descumprimento do plano de trabalho com posterior devolução do recurso*.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar pela regularidade com ressalva da presente comprovação, nos termos da Resolução nº 03/2006-TC, e de acordo com o Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, e com o Art. 247 do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista o descumprimento do plano de trabalho com posterior devolução do recurso.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.



Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2013 – Sessão nº 24.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 227660/11

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL AMARAL

ACÓRDÃO Nº 2418/13 - TRIBUNAL PLENO

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. EXERCÍCIO DE 2011/JANEIRO. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas da Execução Orçamentária e Financeira desta Corte, relativa ao mês de janeiro de 2011, encaminhada pela Diretoria de Finanças - DF, nos termos disciplinados pelo Regimento Interno deste Tribunal.

Ao Ofício n.º 109/11 – DF (peça 2) foram anexados os Relatórios Orçamentários e Financeiros do SIAF, Balancete Mensal de Verificação, cópia do Extrato Bancário e dos documentos emitidos no mês (Empenhos, Liquidações, Estornos, OPEs, e RCV).

Após a instrução do feito, a Unidade de Controle Interno desta Corte (Despacho n.º 1/13, peça 23), ratificou sua opinião (Informação n.º 50/11, peça 9) pela regularidade da execução financeira e orçamentária deste Tribunal de Contas no mês de janeiro de 2011.

De igual forma, a Diretoria de Contas Estaduais, por meio de sua Informação n.º 531/13 (peça 24), ratificou seu posicionamento anterior (Informações n.º 259/11 e n.º 344/11, peças 6 e 8), opinou pela regularidade da execução orçamentária e financeira relativa ao mês em apreço.

O Ministério Público de Contas, ante a documentação anexada nos autos e a instrução favorável das Unidades Técnicas, não se opôs à aprovação da execução orçamentária, financeira e patrimonial sob análise, conforme Parecer n.º 4140/13 (peça 25).

VOTO

Analisando-se a documentação apresentada pela Diretoria de Finanças, verifica-se que as Receitas e Despesas desta Corte, no mês de janeiro de 2011, encontram-se revestidas de legalidade e em conformidade com os parâmetros percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, acompanhando as Informações das Unidades Técnicas e o Parecer do Ministério Público de Contas, **VOTO** pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas da Execução Orçamentária e Financeira do mês de janeiro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 523 do Regimento Interno desta Corte.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, **ACORDAM**

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **DURVAL AMARAL**, por unanimidade em:

Julgar pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas da Execução Orçamentária e Financeira do mês de janeiro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 523 do Regimento Interno desta Corte.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**, **IVAN LELIS BONILHA** e **DURVAL AMARAL**, e os Auditores **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**, **JAIME TADEU LECHINSKI** e **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ELIZEU DE MORAES CORREA**.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2013 – Sessão nº 24.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 843261/12

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

INTERESSADO: OSVALDO JOSE WOYTOVETCH BRASIL

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL AMARAL

ACÓRDÃO Nº 2419/13 - TRIBUNAL PLENO

Recurso de revista. Pensão julgada legal com aplicação de multa ao gestor por atraso no atendimento de diligência. Recolhimento posterior da multa. Falta de interesse. Preclusão lógica. Perda do objeto. Ausência de motivo justificado e demora configurada. Decisão correta. Inteligência do art. 87, I, "b", da LC nº 113/05. Preliminar de não conhecimento.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso de revista interposto pelo Município de Araucária contra o Acórdão n.º 3775/12 da Primeira Câmara desta Corte, que julgou legal e determinou o registro do ato que concedeu pensão a *Paulo Rossi Jr.*, na condição de viúvo da servidora falecida *Alessandra Baraldi*, ocupante do cargo de médica, aplicando ao gestor a penalidade de multa por ter deixado de atender, no prazo fixado, diligência determinada por esta Corte, conforme previsão contida no art. 87, I, "b", da LC n.º 113/05.

Sustenta o recorrente, em síntese, que o atraso no atendimento à diligência determinada decorreu da inexperience do servidor designado para dar andamento

ao procedimento de pensão e de equívoco de sua tramitação interna, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cujos descuidos não causaram qualquer prejuízo às partes tanto que o ato que concedeu o benefício da pensão foi registrado nesta Casa (Peça 26).

Posteriormente, o recorrente ingressou nos autos informando o recolhimento da multa imposta, conforme Peça 33.

O recurso foi recebido pelo Despacho n.º 291/13 – GCCMNS (Peça 35), tendo sido determinado o seu encaminhamento à Diretoria de Execuções para registro do recolhimento da multa aplicada.

Comunicada pela DEX o referido registro (Peça 36), os autos foram encaminhados à Diretoria Jurídica e ao Ministério Público de Contas para manifestações, conforme determinado no Despacho n.º 322/13 de minha lavra (Peça 40).

Em sua manifestação, a Diretoria Jurídica opinou pelo provimento do recurso por entender que, ainda que extemporânea, a documentação foi apresentada e o atraso justificado pela origem, devendo ser excluída a multa imposta ao gestor, conforme Parecer n.º 5624/13 (Peça 41).

O Ministério Público de Contas acompanhou a manifestação da Unidade Técnica e opinou, igualmente, pelo provimento do recurso para se afastar a penalidade imposta, conforme Parecer n.º 4354/13 (Peça 42).

É, no que importa, o relatório.

VOTO

O recurso não deve ser conhecido pela perda de seu objeto em razão do recolhimento da multa imposta.

Realmente. O posterior recolhimento da multa pelo gestor (Peça 33), sem qualquer ressalva, demonstra a tácita aceitação da decisão, verificando-se a perda de seu objeto pela ocorrência da preclusão lógica, nos termos preconizados no artigo 503 do CPC, aplicado subsidiariamente aos julgamentos desta Corte por força do artigo 52 da LC nº 113/05.

Ademais, caso haja o conhecimento do recurso, não há na decisão recorrida qualquer desconformidade ou ilegalidade que autorize a sua modificação.

Existe, ao contrário, comprovação de sua correção na aplicação da multa prevista no artigo 87, I, "b", da LC nº 113/05 porque houve, efetivamente, atraso no encaminhamento dos documentos solicitados por esta Corte e o motivo apresentado não se mostra razoável para justificar a desídia no atendimento da determinação desta Corte.

Logo, a decisão recorrida nada mais fez do que aplicar a citada disposição legal ao caso dos autos, não havendo qualquer razão para a sua modificação.

Assim, discordando das manifestações da Diretoria Jurídica – DIJUR e do Ministério Público de Contas, **VOTO** pelo não conhecimento do Recurso de Revista ora apreciado pela perda de seu objeto.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO DE REVISTA**,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro **DURVAL AMARAL**, por unanimidade em:

Não conhecer do presente Recurso de Revista, em razão da perda de seu objeto.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros **CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**, **IVAN LELIS BONILHA** e **DURVAL AMARAL**, e os Auditores **THIAGO BARBOSA CORDEIRO**, **JAIME TADEU LECHINSKI** e **IVENS ZSCHOERPER LINHARES**.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **ELIZEU DE MORAES CORREA**.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2013 – Sessão nº 24.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 327932/11

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ANAHY

INTERESSADO: JOACIR ANTONIO LAZZARETTI

ASSUNTO: CONSULTA

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL AMARAL

ACÓRDÃO Nº 2420/13 - TRIBUNAL PLENO

Consulta. Enquadramento de agentes educacionais do Plano de Carreira dos servidores do Quadro Geral no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério. Ausência de documentos essenciais à análise da possibilidade. Intimação. Não atendimento. Encerramento e arquivamento. Inteligência do art. 398, § 3º, do RI.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo Prefeito do Município de ANAHY indagando sobre a possibilidade de lei municipal efetuar a transferência de agentes educacionais inseridos no Plano de Carreira dos Servidores do Quadro Geral para enquadrá-los no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

Em atendimento ao disposto no inciso IV, do art. 311, do Regimento Interno do Tribunal, foi anexado parecer da Assessoria Jurídica do Município (fls. 02/04 da Peça 2), que entende, em síntese, pela possibilidade desse enquadramento desde que incluídos em tabela a parte de progressão e avanços determinados pela Lei do Magistério, permanecendo, entretanto, vinculados ao Quadro Geral para todos os fins de direito.

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno desta Corte, o expediente foi recebido pelo então Relator Conselheiro Heinz Herwig e determinado o seu encaminhamento à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca para informar sobre a existência de prejulgado ou decisões sobre o tema consultado, conforme Despacho n.º 1134/11-GCHGH (Peça 4).

Manifestando-se sobre a jurisprudência desta Corte, a Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca - CBJ informa a existência dos Acórdãos n.º 1595/10 e



n.º 113/07, ambos do Tribunal Pleno, conforme informação n.º 24/11 (Peça 5). Pelo Despacho n.º 1426/11 do então Relator, foi determinado o encaminhamento dos autos à Diretoria Jurídica para se manifestar sobre a pertinência da resposta nos termos das decisões informadas pela CJB (Peça 6).

A Diretoria Jurídica solicitou a conversão do feito em diligência à origem para a juntada de documentos imprescindíveis à análise de mérito (Parecer n.º 3923/12 - Peça 8), tendo sido acompanhada pelo Ministério Público de Contas (Despacho n.º 98/12 - Peça 10).

Pelo Despacho n.º 508/12 desta Relatoria (Peça 11), foi acatada a diligência sugerida e ordenada a intimação do Prefeito Municipal para a juntada da documentação solicitada, cuja intimação se realizou através de publicação no Diário Eletrônico desta Corte n.º 439, datado de 09/07/12 (Peça 12), e encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo local (Peça 13), não tendo sido atendida pelo interessado.

No prosseguimento da instrução, os autos foram remetidos à recém-instalada Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP, unidade competente para o exame da matéria, objeto da consulta.

Em sua manifestação, a DICAP opinou pelo arquivamento do feito em razão da ausência de atendimento da diligência determinada (Parecer n.º 9171/13 – Peça 15), tendo sido acompanhada pelo Ministério Público de Contas (Parecer n.º 6016/13 – Peça 16).

É o relatório.

VOTO

A consulta merece encerramento e arquivamento pelo não atendimento de determinação desta Corte.

Realmente. Conforme se infere das Peças 12 a 14 dos autos, o Município foi devidamente intimado pelo Diário Eletrônico e por Ofício para juntar aos autos documentação indispensável à análise do feito, tendo deixado transcorrer “in albis” o prazo que lhe fora assinado.

Assim, acompanhando as manifestações da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP e do Ministério Público de Contas, VOTO pelo encerramento da consulta e seu consequente arquivamento, na forma do que estatuem os artigos 315 e 398, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA, ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro DURVAL AMARAL, por unanimidade em:

Determinar o encerramento do presente processo de consulta, e seu consequente arquivamento, na forma do que estatuem os artigos 315 e 398, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL, e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2013 – Sessão nº 24.

DURVAL AMARAL

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 349860/13

ASSUNTO: CONVÊNIO E CONGÊNERES

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2552/13 - TRIBUNAL PLENO

Convênio. TCE/PR, SEAP e Paranaprevidência. Intercâmbio e integração de informações, bases de dados e soluções de TI. Pela convalidação.

Trata o presente de convênio celebrado entre este Tribunal de Contas, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e o Serviço Social Autônomo Paranaprevidência, tendo por objeto o intercâmbio e a integração de informações, de bases de dados e de soluções de tecnologia da informação de interesse recíproco das partes convenientes, conforme consta do termo acostado à peça nº 02.

Instada a se manifestar, a Diretoria Jurídica, por meio do Parecer n.º 8167/13, exarou opinativo pela a viabilidade jurídica da convalidação (peça nº 07), e a Controladoria Interna consignou o descabimento de sua manifestação, ante a inexistência obrigações financeiras para esta Corte (peça nº 08).

Em face das informações constantes dos autos e do parecer exarado pela DIJUR, especialmente no tocante à admissibilidade do prazo de vigência indeterminado e a dispensabilidade de plano de trabalho neste caso, o *parquet* especializado entendeu também pela possibilidade de convalidação plenária do presente ajuste.

Diante do exposto, com fulcro no inciso IX, do art. 16, do Regimento Interno, VOTO pela convalidação do convênio firmado entre esta Corte de Contas, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e o Serviço Social Autônomo Paranaprevidência, tendo por objeto o intercâmbio e a integração de informações, de bases de dados e de soluções de tecnologia da informação de interesse recíproco das partes convenientes, sem ônus financeiro para quaisquer das partes e vigência por prazo indeterminado.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS

LEÃO, por unanimidade, em:

Julgar pela convalidação do convênio firmado entre esta Corte de Contas, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e o Serviço Social Autônomo Paranaprevidência, tendo por objeto o intercâmbio e a integração de informações, de bases de dados e de soluções de tecnologia da informação de interesse recíproco das partes convenientes, sem ônus financeiro para quaisquer das partes e vigência por prazo indeterminado.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 529302/09

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2553/13 - TRIBUNAL PLENO

RECURSO DE REVISTA. CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÉ. TERCEIRIZAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDO DE ACESSORIA JURÍDICA E APLICAÇÃO DE MULTA. DCM E MPC PELO NÃO PROVIMENTO. VOTO PELO NÃO PROVIMENTO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista interposto por Sebastião Antônio Martinez em face do Acórdão nº 971/09, proferido pelo Tribunal Pleno, nos autos de Representação nº 032553-0/07, que tratou de diversas possíveis irregularidades na contratação de pessoal, aquisição de telefone móvel e ar condicionado pela Câmara Municipal de Mamboré, durante a gestão do Recorrente (2007-2008 e 2009-2010).

A representação foi julgada parcialmente procedente em virtude da terceirização irregular de serviço de assessoria jurídica, com aplicação, ao Recorrente, da multa administrativa prevista no art. 87, V, a, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Na petição protocolada sob nº 529302/09 (peça 40), o Recorrente alegou “*que a empresa não foi somente contratada para assessoria jurídica e sim visando um assessoramento geral no decorrer da gestão*”; que “*a decisão de contratar uma empresa terceirizada, em vez de realizar concurso público, se deu em razão de política de economia, visando sempre o respeito e a boa gestão dos recursos financeiros*”, requerendo a reforma de decisão.

A Diretoria de Contas Municipais (DCM), por meio da Instrução nº 993/10, peça 50, constatou que o assunto em pauta já foi exaustivamente ventilado no processo e na decisão original deste Tribunal, Acórdão 971/09 – TP, opinando pelo não provimento do presente Recurso de Revista.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 5076/13, peça 63, opinou pelo não provimento do recurso, mantendo-se o Acórdão 971/09 do Tribunal Pleno, acompanhando a Instrução emitida pela DCM.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O juízo de admissibilidade do presente recurso foi exercido por meio do Despacho à peça 44, o qual não merece reparo.

No mérito, o recurso não merece provimento, na mesma linha em que se posicionaram a Diretoria de Contas Municipais e o Ministério Público Contas.

O Recorrente, inicialmente, sustenta que não houve a contratação de um profissional autônomo, mas sim de um escritório de advocacia para prestar assessoria à Câmara. Em seguida, afirmou que optou pela terceirização em detrimento ao concurso público por ser aquele procedimento mais econômico, senão vejamos:

A contratação da empresa foi uma política de economia a qual vem sendo praticado tanto pelo Presidente Recorrente como nas gestões anteriores, visando sempre o respeito e a boa gestão dos recursos financeiros.

Neste sentido, o recorrente pesquisou qual seria a melhor maneira de suprir necessidades, fazer concurso público, ou contratar uma empresa especializada, não somente em assessoria jurídica, mas também em assessoria parlamentar, e chegou a conclusão que o melhor seria a contratação de uma empresa especializada, que oferecesse, além de acompanhamento aos serviços das comissões e dos senhores vereadores com a elaboração de proposições, consultoria legislativa, assessoramento técnico, bem como análise e emissão de pareceres detalhados, envolvendo fundamentação jurídica e administrativa, sendo que todas as exigências legais e formais foram estritamente observados para contratação da empresa, contudo a empresa que foi contratada, C. A. de Oliveira e Oliveira, dirigida pelo Advogado Carlos Adiei Oliveira possuía vasta experiência em cooperativismo e com vasto conhecimento em economia pública, o que foi de grande relevância para Câmara Municipal.

Portanto, a r. decisão ao afirmar que foi contratado um Assessor Jurídico não se prospera, vez que o que foi realmente contratado através de procedimento licitatório uma empresa que presta múltiplos serviços a esta Câmara, inclusive de consultoria jurídica.

A par das afirmações acima, não tenho dúvidas de que o Acórdão recorrido merece ser mantido. Ora, o fato de o Recorrente ter contratado um escritório ou um profissional autônomo não interferem na natureza contratual, pois o que se analisa, sob o prisma da terceirização, é o objeto. Logo, ficou evidenciado a terceirização



ilícita do serviço de assessoria jurídica, que deveria ter sido prestado por profissional concursado, vinculado à Câmara de Vereadores.

Além disso, a alegação de que a contratação dos serviços por terceirização foi mais econômica não foi demonstrado pelos Recorrentes. Tal alegação apenas flutuou no campo hipotético.

Assim, vai mantida a decisão consubstanciada no Acórdão 971/09.

É a fundamentação.

3. VOTO

Isso posto, VOTO pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do recurso de revista interposto por Sebastião Antônio Martinez, mantendo-se o inteiro teor do Acórdão 971/09 do Tribunal Pleno que julgou irregular a contratação de serviço de assessoria jurídica por via terceirizada.

Determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para cumprimento da decisão.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

Conhecer do recurso de revista interposto por Sebastião Antônio Martinez e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o inteiro teor do Acórdão 971/09 do Tribunal Pleno que julgou irregular a contratação de serviço de assessoria jurídica por via terceirizada.

Determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para cumprimento da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 227862/12

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: INDECORB - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL E CIDADANIA DE CORBÉLIA

INTERESSADO: ELIEZER JOSÉ FONTANA

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2554/13 - TRIBUNAL PLENO

RECURSO DE REVISTA. TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA. PROCEDÊNCIA. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FUNCIONÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE ESTRUTURA DA ENTIDADE RECEBEDORA. VIOLAÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL NÃO COMPROVADA. CONTRADITÓRIO CORRETAMENTE CONCEDIDO. QUANTIFICAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO PELA AUSÊNCIA COMPLETA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA EFETIVADA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO DE REVISTA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recursos de Revista interposto por Eliezer José Fontana, peça 111, e pelo Município de Corbélia, peça 113, contra o Acórdão nº 1.016/12-Primeira Câmara, que julgou procedente a Tomada de Contas Extraordinária instaurada na entidade, após inspeção, *in loco*, acerca dos repasses realizados pelo município de Corbélia nos exercícios de 2008 e 2009, no valor de R\$ 2.276.733,71 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e um centavo) ao INDECORB - Instituto de Desenvolvimento e Integração do Bem Estar Social e Cidadania de Corbélia.

O Acórdão recorrido, peça 96, determinou a:

- Rescisão dos Termos de Parceria entre o Município e o INDECORB e suspensão de repasses se recursos públicos;*
- Recolhimento integral dos recursos repassados, no valor de R\$ 2.276.733,71 (dois milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e um centavo), devidamente corrigidos;*
- Aplicação de multa aos responsáveis, o Sr. Eliezer José Fontana e o Sr. Mirivaldo Costa, nos termos do que prevê a LC 113/01;*
- Em caso de não restituição dos valores, inscrição em dívida ativa pelo órgão competente;*
- Inscrição dos responsáveis no cadastro de contas irregulares e de Inidoneidade;*
- Impedimento de Certidão Liberatória à Entidade;*
- Remessa de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, ao Ministério da Justiça e à Receita Federal;*
- Instauração de nova Tomada de Contas Extraordinária em razão dos repasses efetuados nos exercícios financeiros de 2008/2009.*

A motivação do Acórdão foi baseada no relatório de inspeção entregue a este Tribunal, peça 06, que apontou os seguintes problemas na entidade: a) ausência de prestação de contas a este Tribunal de Contas; b) termos de parceria irregulares, revelando terceirização de mão de obra sem realização de concurso público; c) cobrança de taxa administrativa e desenvolvimento de atividade econômica com finalidade lucrativa; d) falta de controle interno do Município acerca das ocorrências.

A Recorrente Eliezer José Fontana alegou, inicialmente, a nulidade do Acórdão recorrido, pois o julgamento foi realizado em meio a prazo concedido pelo Relator para juntada de documentação. Além disso, apontou a falta de comprovação das irregularidades apontadas e a falta de caracterização da improbidade administrativa do interessado.

O Município de Corbélia, em seu recurso, refutou o Acórdão recorrido pelos seguintes motivos: a) informou que o Município corrigiu os Termos de Parceria nos exercícios posteriores (2010 e 2011); b) que os serviços prestados não poderiam ser realizados por servidores efetivos; c) relatou que houve controle interno em todas as fases dos termos de parceria; d) a nulidade do processo pela falta de oitiva das testemunhas; e) a necessidade de caracterização de prejuízo à Administração para devolução dos valores.

A Diretoria de Análise de Transferências (DAT), por meio do Parecer nº 41/13, peça 125, opinou pelo não provimento do recurso. Verificou que não há nulidade no Acórdão recorrido, pois os documentos acostados não resultaram em qualquer modificação da situação dos autos. Além disso, relatou que os serviços prestados pelo Município eram reservados a servidores efetivos, o que caracterizou terceirização indevida de serviços públicos. Por fim, afirmou que o procedimento da Tomada de Contas Extraordinária foi seguido de acordo com o Regimento Interno deste Tribunal, sem violação ao princípio do devido princípio legal e do contraditório.

O Ministério Público de Contas (MPC), através do Parecer nº 4312/13, peça 126, defendeu o não provimento do recurso, uma vez que os recorrentes não apresentaram novos documentos e argumentos capazes de modificar a situação processual.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A admissibilidade do presente recurso foi realizada por meio do despacho 2326/12 – GCEHB, peça 114, razão pela qual, conheço o presente recurso.

Preliminarmente, deve ser alertado que o procedimento da Tomada de Contas originário foi integralmente respeitado pelo Relator desse processo. Todo o contraditório previsto no Regimento Interno foi respeitado e exercido pelos Recorrentes. Portanto, não houve prejuízo às partes na defesa efetuada nos autos; muito menos se pode dizer que houve violação ao princípio do devido processo legal pela falta de oitiva de testemunhas, uma vez que todas as declarações possíveis dos interessados poderiam ter sido juntadas aos autos ao momento do contraditório, o que não foi feito.

Em relação ao mérito do recurso, a defesa está baseada nos seguintes pontos: a) inexistência de terceirização de serviços públicos e b) falta de quantificação do prejuízo verificado nos autos.

Quanto ao primeiro ponto, o relatório de inspeção é conclusivo ao apontar que os empregados da OSCIP contratada estavam vinculados diretamente às secretarias municipais, assim como a referida entidade não dispunha de estrutura física para conduzir as atividades a que se propôs, muito menos gerenciar o volume dos recursos recebidos pelo Município, contexto fático que não foi descaracterizado de forma contundente pelos Recorrentes.

O segundo ponto, também não merece ser acolhido. É incontroverso que a entidade não prestou contas dos recursos recebidos, obrigação prevista no art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 113/05 (Lei Orgânica do TCE/PR). Mais ainda: o gestor possui a obrigação de relatar a existência de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária (art. 13).

Diante disso, não houve qualquer comprovação da contrapartida da entidade pelos recursos recebidos, o que justifica a medida já proposta no Acórdão recorrido acerca da devolução de valores.

Assim, tenho muito claro que a decisão contida no Acórdão 1.016/12-Primeira Câmara deve ser mantida.

É a fundamentação.

3. VOTO

Isso posto, VOTO pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento dos Recursos de Revista interpostos por Eliezer José Fontana e pelo Município de Corbélia, mantendo-se na integralidade a decisão contida no Acórdão nº 1.016/12, proferido pela Primeira Câmara.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

Conhecer dos Recursos de Revista interpostos por Eliezer José Fontana e pelo Município de Corbélia e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se na integralidade a decisão contida no Acórdão nº 1.016/12, proferido pela Primeira Câmara.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente



PROCESSO Nº: 704636/12

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, ISRAEL DOMINGOS, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2555/13 - TRIBUNAL PLENO

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO MPC. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ. EXERCÍCIO DE 2010. VOTO PELO CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO CONSUBSTANCIADA NO ACÓRDÃO Nº. 2881/12 - 1ª CÂMARA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público de Contas (MPC) em face da decisão consubstanciada no Acórdão nº 2881/12, proferido pela Primeira Câmara, que julgou regulares as contas da transferência voluntária celebrada entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED – e o Município de Salto do Itararé, referente ao exercício de 2010, tendo por objeto o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

Em suas razões recursais, peças 24 a 28, o Ministério Público de Contas, entendeu que na execução do objeto do convênio não foram observados dispositivos específicos da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005 (LOTCE/PR), da Lei de Licitações, da Resolução Estadual 1506/09, da Lei Federal 9503/97 – CTB – e aos exatos termos da Resolução nº. 03/2006, do TCE/PR.

Além disso, o Ministério Público sustentou que não houve relação entre o conteúdo do Termo de Cumprimento dos Objetivos e os comprovantes de despesas apresentados nos autos e que o referido termo não fornece, de maneira clara, a forma de fiscalização adotada e a devida verificação dos serviços prestados, de forma que conclui pela Irregularidade do convênio celebrado.

Foram oportunizados contraditório e ampla defesa ao Município de Salto do Itararé e ao seu responsável à época, Sr. Israel Domingos, no entanto decorreu o prazo sem qualquer manifestação.

A Diretoria de Análise de Transferências (DAT), Parecer nº 110/13, peça 39, entendeu que a irrisignação do Ministério Público não procede, tendo em vista que não houve desrespeito aos dispositivos legais mencionados.

A DAT entende, ainda, que nem todos os apontamentos feitos pelo MPC são desarrazoados, contudo, certas exigências devem guardar consonância com os princípios da proporcionalidade, da reserva do possível, do formalismo moderado e da não-surpresa, já que se sabe que ao longo dos anos os convênios utilizados em matéria de transporte escolar se desenvolveram da mesma forma; que antes das exigências minuciosas à respeito da prestação de contas dos recursos recebidos a título do PETE, deve-se disponibilizar os instrumentos necessários ao cumprimento das demandas, principalmente por tratar-se de pequenos municípios carentes de infraestrutura, sob pena de ferir o princípio da reserva do possível, cabendo a este Tribunal formular juízo de proporcionalidade no caso em tela.

A Unidade Técnica aduz, por fim, que cabe à concedente a fiscalização, *in loco*, e que a mesma, através de controle interno de recursos, atestou a regularidade do convênio celebrado, mediante o termo de cumprimento dos objetivos

Diante do exposto, a DAT conclui pelo recebimento do recurso de revista e, no mérito, pelo não provimento, com a manutenção do Acórdão 2881/12 – 1ª. Câmara. O Ministério Público de Contas, no Parecer nº 6035/13, peça 40, defende que a matéria tratada nos autos, recursos repassados a fim de promover o transporte escolar público municipal, deve se pautar na Resolução Estadual nº 1506/2009, cujas exigências não são supridas pelo termo de cumprimento de objetivos, pois não há nada no documento que indique ou comprove que os recursos foram efetivamente aplicados nos veículos de transporte escolar. Destaca a importância do atendimento ao disposto, em vista de que as medidas de vistoria semestral e verificação da observância das regras do Código de Trânsito Brasileiro são imprescindíveis para segurança no transporte dos alunos.

Assim, o MPC opina pelo provimento do recurso, a fim de que seja reformada a decisão e sejam julgadas irregulares as contas de transferência voluntária recebida pelo Município de Salto do Itararé, referente ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A admissibilidade do presente recurso foi feita por meio do Despacho 2773/12-GCAML, peça 30, razão pela qual conheço o presente recurso.

No mérito, em que pese a posição do Ministério Público de Contas, contrária ao Acórdão 2881/12, proferido pela Primeira Câmara, entendo que no caso concreto razão assiste à Diretoria de Análise de Transferências, pois sua posição me parece, nesse caso, mais correta e justa, *“principalmente por tratar-se de pequenos municípios carentes de infraestrutura, sob pena de ferir o princípio da reserva do possível, cabendo a este Tribunal formular juízo de proporcionalidade no caso em tela”*.

Não houve notícia nos autos de má emprego do repasse ou desvio, fato que enseja a manutenção da regularidade da Prestação de Contas referente ao repasse feito pela Secretaria de Estado da Educação – SEED ao Município de Salto do Itararé, tendo como objeto o Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

É a fundamentação.

3. VOTO

Isso posto, VOTO pelo conhecimento e, no mérito, pelo não provimento do presente Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público de Contas, mantendo-se o inteiro teor do Acórdão 2881/12, proferido pela Primeira Câmara.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por maioria absoluta, em:

Conhecer do presente Recurso de Revista interposto pelo Ministério Público de Contas e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o inteiro teor do Acórdão 2881/12, proferido pela Primeira Câmara.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. (voto vencedor)

O Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, não acompanhou o voto do Relator (voto vencido).

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 99659/13

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

INTERESSADO: JANE APARECIDA COSTA DELLA ROSA

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2556/13 - TRIBUNAL PLENO

RECURSO DE REVISTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA. APMI DE SÃO PEDRO DO IVAÍ. DAT E MPC PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO E REFORMA DO ACÓRDÃO. VOTO PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. REGULARIDADE, COM RESSALVA, DAS CONTAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) de São Pedro do Ivaí, de responsabilidade da Sra. Jane Aparecida Costa Della Rosa, CPF nº. 558.446.699-91, referente ao julgamento de irregularidade das contas prestadas em razão dos recursos recebidos do Município de São Pedro do Ivaí, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente aos exercícios de 2009/2010, tendo por objeto a manutenção das atividades da APMI, com finalidade de adquirir materiais de consumo, pagamentos de pessoal e serviços de terceiros de pessoas jurídicas.

A Prestação de Contas foi julgada irregular através do Acórdão nº 83/13 (peça 14) da Segunda Câmara, em razão da ausência do Parecer da UGT, do Ato de designação da UGT, da Declaração de guarda e conservação de documentos e ainda, o referido Acórdão determinou o recolhimento do saldo no valor de R\$ 832,34 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), devidamente corrigidos, solidariamente, pela APMI de São Pedro do Ivaí e pela responsável.

A Sra. Jane Aparecida Costa Della Rosa interpôs Recurso de Revista, (peça 17), recebido através do Despacho nº 260/13 – GCILB (peça 18).

A Diretoria de Análise de Transferências (DAT), Parecer nº 73/13 (peça 24), informou que foram acostados aos autos os documentos faltantes, assim como justificativas pertinentes, observando que à Recorrente assiste parcial razão, tendo em vista a existência de saldo a ser restituído, muito embora fosse de conhecimento que o saldo foi reprogramado em favor de novo convênio, restou a diferença de R\$ 114,34 (cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), sem destinação comprovada.

Assim, a DAT opinou pelo parcial provimento do recurso de revista, tendo em vista o saneamento das irregularidades e, a consequente reforma do Acórdão nº. 83/13, tendo em vista o dever de restituição ao erário, arbitrado na importância de 114,34 (cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos), ainda que mantido o julgamento pela irregularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (MPC), Parecer nº 3738/13 (peça 25), acompanhou a DAT e manifestou-se pelo parcial provimento do recurso, diante da persistência do saldo a restituir.

Por meio do Despacho nº 520/13 – GCNB (peça 26), o Relator determinou que os autos fossem objeto de novo exame pela DAT e MPC, pois foram encontradas divergências de valores apresentados pela entidade e os constantes nas instruções da DAT.

Em reanálise aos extratos bancários, verificou-se que o valor repassado foi de R\$ 13.808,21 (treze mil, oitocentos e oito reais e vinte e um centavos), porém na Instrução nº. 4130/12 – DAT, consta como repasse a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A entidade informou que o saldo a ser reprogramado seria de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais), enquanto a diretoria técnica indica o saldo de R\$ 832,34 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Em nova manifestação, a Diretoria de Análise de Transferências, Parecer nº 95/13 (peça 28), esclareceu que a diferença entre os valores apresentados referentes ao repasse ocorreu devido à inadequada alimentação do sistema, razão pela qual retificou a conclusão do Parecer nº 73/13, concluindo o valor de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais) encontre-se alocado no novo convênio.

No entanto, opinou pelo parcial provimento do Recurso de Revista, com a consequente reforma do Acórdão nº 83/13, para que seja reconhecida a regularidade com ressalva das contas, tendo em vista que os apontamentos constatados foram regularizados somente entre os julgamentos de primeiro e segundo grau, os documentos faltantes foram acostados ao processo somente através do presente Recurso de Revista.



O Ministério Público de Contas, Parecer nº 5164/13 (peça 29), não se opôs ao provimento parcial do recurso, nos termos do Parecer 95/13 – DAT.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O juízo de admissibilidade do presente recurso foi devidamente exercido por meio do Despacho 260/13 – GCILB, peça 18, não tendo sido apontado, *a posteriori*, nenhum preliminar que impeça seu conhecimento.

No mérito, após detida análise dos argumentos e documentos que instruem o recurso, tenho que razão assiste à Diretoria de Análise de Transferências, acompanhada pelo Ministério Público de Contas, quando concluiu que as irregularidades existentes quando do julgamento da prestação de contas não mais subsistem.

Segundo consta do Acórdão recorrido, a causa de julgamento pela irregularidade das contas foi a *“ausência dos seguintes documentos exigidos pela Resolução nº 03/2006: parecer UGT (Unidade Gestora de Transferências), ato de designação da UGT (Unidade Gestora de Transferências), declaração de guarda e conservação de documentos (DAT 10) e guia de recolhimento de saldo no valor de R\$ 832,34 (oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)”*.

Entretanto, conforme contam dos autos, especialmente dos documentos anexos à peça 17, a Recorrente juntou o parecer UGT (Unidade Gestora de Transferências), o ato de designação da UGT (Unidade Gestora de Transferências) e a declaração de guarda e conservação de documentos, bem como o termo de cooperação, no qual consta a aplicação do saldo do convênio em análise, no valor de R\$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).

Contudo, embora a Recorrente tenha demonstrado a total regularidade do convênio, tais documentos somente vieram aos autos com o recurso de revista, o que, nos termos da Súmula nº 08 deste Tribunal, enseja o provimento parcial do recurso para o julgamento pela regularidade, com ressalvas, das contas prestadas pela APMI de São Pedro do Ivaí.

É a fundamentação.

3. VOTO

Isso posto, VOTO pelo conhecimento e provimento do presente Recurso de Revista, a fim de reformar o Acórdão nº 83/13 e, nos termos do art. 16, II, da Lei Orgânica do TCE/PR, julgar regular, com ressalvas, as contas prestadas pela APMI de São Pedro do Ivaí em razão do convênio firmado com Município de São Pedro do Ivaí, exercícios de 2009/2010, de responsabilidade da Sra. Jane Aparecida Costa Della Rosa, CPF nº. 558.446.699-91, em razão da regularização dos apontamentos entre o julgamento de primeiro e segundo graus, nos termos da Súmula nº 08 do TCE/PR.

Determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para cumprimento da decisão e anotação da ressalva e, após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento do presente processo.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

Conhecer do presente Recurso de Revista, e no mérito, dar-lhe provimento, a fim de reformar o Acórdão nº 83/13 e, nos termos do art. 16, II, da Lei Orgânica do TCE/PR, julgar regular, com ressalvas, as contas prestadas pela APMI de São Pedro do Ivaí em razão do convênio firmado com Município de São Pedro do Ivaí, exercícios de 2009/2010, de responsabilidade da Sra. Jane Aparecida Costa Della Rosa, CPF nº. 558.446.699-91, em razão da regularização dos apontamentos entre o julgamento de primeiro e segundo graus, nos termos da Súmula nº 08 do TCE/PR.

Determinar a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para cumprimento da decisão e anotação da ressalva e, após, à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento do presente processo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 162780/11

ASSUNTO: RECURSO DE REVISÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE IVATUBA

INTERESSADO: ADOLFO JOAQUIM SEMPBOM, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS.

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2557/13 - TRIBUNAL PLENO

RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO MPC. ACÓRDÃO 3716/10 QUE JULGOU IMPROCEDENTE O RECURSO DE REVISTA QUE VISAVA A REVISÃO DO ACÓRDÃO 192/09 QUE DETERMINOU O REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE IVATUBA. DICAP PELO NÃO PROVIMENTO. MPC PELO PROVIMENTO. VOTO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revisão interposto pelo Ministério Público de Contas (MPC)

contra o Acórdão nº 3716/10, do Tribunal Pleno, que não deu provimento ao Recurso de Revista interposto pelo *parquet* com vistas a reformar a decisão contida no Acórdão nº 192/09, da Primeira Câmara, que determinou o registro de admissão de pessoal para o cargo de médico, efetuado pelo Município de Ivatuba.

Alega o ora recorrente que: a) a decisão do Pleno nega vigência ao art.37, II, da Constituição Federal, de modo que o recurso de revisão está consubstanciado no art. 74, III da LC nº 113/05; b) as provas para avaliação de médico foram elaboradas por pessoal que não tinha qualificação profissional para tanto, o que fere o art. 37, II, bem como o princípio da eficiência; c) é requisito constitucional, bem como atende melhor o interesse público, que para investidura em cargo público seja feita avaliação condizente com a complexidade do cargo feita por profissional qualificado; d) além do fundamento jurídico, pelo argumento da lógica seria inadmissível que profissional de enfermagem examinasse candidato com formação médica (assim como o contrário não seria possível).

Após o recurso ter sido admitido no Despacho nº 533/11- GCAML, o feito foi redistribuído, cujo Relator, por meio do Despacho nº 1181/11, determinou a concessão de contraditório e ampla defesa aos interessados. Por meio dos ofícios às peças 89 e 91 foram intimados o Município de Ivatuba e o Sr. Adolfo Joaquim Sempbom, prefeito à época do concurso, tendo estes deixado o prazo para responder transcorrer *in albis* (certidão à peça 93).

A Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), através do Parecer nº 10129/13 (peça 94), opinou pelo não provimento no presente recurso, visto que a exposição dos fatos, pelo Ministério Público de Contas (MPC), não se adaptaria ao inciso III do art. 74 da Lei Complementar nº 113/05, que admite o recurso de revisão em caso de *“negativa de vigência de leis ou decretos federais, estaduais ou municipais”*.

Segundo a DICAP, *“o recurso de revisão deve ser utilizado somente quando ocorra afronta direta a norma legal, pois tal posicionamento, embora restritivo, é o mais consentâneo com o Princípio da Segurança Jurídica, da mesma maneira em que confere uma maior efetividade às decisões desta Corte.”* Para a DICAP, o acórdão recorrido não negou vigência à Constituição Federal, pois a interpretação dada pela decisão apenas levou em conta a situação fática do Município, e considerou, ainda, que foram tomadas todas as medidas possíveis para atender ao princípio do concurso público, sem violação ao art. 37, II, da CF não foi violado.

O MPC, através do Parecer nº 6711/13, discordou da DICAP, alegando que o presente Recurso deve ser provido, já que *“os aspectos formais e materiais do presente recurso encontram-se devidamente preenchidos, primeiro pela transcrição do texto legal em referência, e segundo, por considerar que o acórdão ora vergastado não observou o contido no art. 37, III da Constituição Federal, como alega a recorrente, estando a Corte negando vigência ao mesmo ao não aplicá-lo ao caso”*.

Para o MPC, *“está evidente que o processo seletivo não foi coerente com a complexidade do cargo, pois algumas das questões da prova foram retiradas de um livro de gramática infantil. Além disso, o fato de não haver nenhum médico na comissão do concurso é um forte indicio de que as matérias de medicina não foram avaliadas com a profundidade desejável”*.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O juízo de admissibilidade do presente recurso foi devidamente exercido por meio do Despacho 533/11 – GCAML, peça 81, não tendo sido apontado, *a posteriori*, nenhum preliminar que impeça seu conhecimento.

Quanto ao mérito, verifico que a DICAP analisou de forma precisa a insurgência do MPC, porque, de fato, a decisão recorrida não violou o art. 37, II, da Constituição Federal.

Ademais, acrescento que o sucesso do recurso de revista demanda a prova de negativa de vigência da lei (federal, estadual ou municipal), o que não houve nos acórdãos pretéritos.

Ficou cabalmente demonstrada que a Primeira Câmara e o Pleno deste Tribunal não negaram vigência ao art. 37, II, da Constituição Federal, mas sim lhe deram interpretação conforme o caso concreto.

Lembro, por fim, que o sistema recursal previsto na Lei Orgânica deste Tribunal (assim como em todo o sistema jurídico) é de afunilamento, ou seja, quanto mais profundos os recursos, mais restritas e excepcionais são as hipóteses de sua interposição.

Portanto, entendo que o presente recurso não pode ser provido, pois não houve a violação literal e expressa ao art. 37, II, da Constituição Federal.

É a fundamentação.

3. VOTO

Isso posto, VOTO pelo conhecimento e não provimento do recurso de revista, mantendo-se o inteiro teor do Acórdão n. 3716/10- TP - (autos 162780/11), pois não houve negativa de vigência ao art. 37, II, da Constituição Federal.

Determino a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para cumprimento da decisão.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por maioria absoluta, em:

Conhecer do recurso de revista e negar-lhe provimento, mantendo-se o inteiro teor do Acórdão n. 3716/10- TP - (autos 162780/11), pois não houve negativa de vigência ao art. 37, II, da Constituição Federal.

Determinar a remessa dos autos à Diretoria de Execuções (DEX) para cumprimento da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO



NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES. (voto vencedor)
O Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, não acompanhou o voto do Relator (voto vencido).

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 663258/11

ASSUNTO: PROCESSO DE MEMBRO DO TRIBUNAL

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2558/13 - TRIBUNAL PLENO

REQUERIMENTO INTERNO. SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PROJETO DE LEI REAJUSTANDO A REMUNERAÇÃO DOS AUDITORES. SUBSÍDIO INDIRETAMENTE VINCULADO À REMUNERAÇÃO DOS MINISTROS DO STF. LEI DE COMPETÊNCIA DO CONGRESSO NACIONAL. INICIATIVA LEGISLATIVA DE COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PELO INDEFERIMENTO.

1. RELATÓRIO

O Auditor desta Casa, Sr. Cláudio Augusto Canha, através do presente, vem requerer o encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, de projeto de lei que trate da remuneração dos auditores, utilizando como fundamento o art. 37, X, da Constituição Federal, uma vez que as últimas alterações salariais obtidas pelos ocupantes do cargo aludido, referentes aos exercícios de 2009 e 2010, foram estabelecidas pelas Resoluções nº 7211/05–TC e nº 21/09–TC, seguindo o que foi determinado pelas Leis Federais nº 12.041 e 12.042, ambas de 08/10/2009, e que a proposta de novo reajuste ou aumento de subsídio encontra-se no Congresso Nacional.

A Diretoria Jurídica (DIJUR), através do Parecer nº 8160/11, sustenta que “o subsídio dos Auditores está diretamente ligado ao do Procurador Geral que, por sua vez, está vinculado ao vencimento dos Conselheiros que é limitado pelo vencimento dos Ministros do STF”. Assim, percebe-se que qualquer reajuste ou modificação no valor da remuneração dos auditores depende de alteração na remuneração dos Ministros do STF, a qual compete ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 48, XV, sendo que a iniciativa legislativa pertence ao Presidente da Corte Suprema, conforme art. 96, II, b, da Constituição Federal.

O Ministério Público de Contas (MPC), por sua vez, concluiu que a fixação da remuneração por meio de resolução atende materialmente ao sistema remuneratório, tendo em vista a vinculação constitucional retro mencionada, mas que a publicação de lei específica atenderia formalmente o comando normativo, razão pela qual, opina pelo deferimento do pedido, entendendo que deva ser proposto pela Presidência desta Casa, projeto de lei nos moldes requeridos, logo que novo valor for fixado por leis federais paradigmas.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Ilustre Auditor Cláudio Augusto Canha propõe o presente requerimento sustentando-o no art. 37, X, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

A DIJUR opina pelo indeferimento do pedido, sob o argumento de que “[...] o subsídio dos Auditores está diretamente ligado ao do Procurador Geral que, por sua vez, está vinculado ao vencimento dos Conselheiros que é limitado pelo vencimento dos Ministros do STF. Assim, percebe-se que qualquer reajuste ou modificação no valor da remuneração dos Auditores depende de alteração na remuneração dos Ministros do STF, a qual compete ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 48, inciso XV, sendo que a iniciativa legislativa pertence ao Presidente da Corte Suprema, conforme art. 96, inciso II, “b”, da Constituição Federal.”

O MPC, no Parecer nº 4922/12, de lavra do Eminentíssimo Procurador-Geral Dr. Elizeu de Moraes Corrêa, concluiu que “[...] considerando que não há lei específica para fixar o subsídio dos membros da magistratura de contas e dos membros do MP de Contas, embora por vinculação constitucional a sua fixação por Resolução atenda materialmente ao sistema remuneratório, a veiculação por lei específica atende formalmente o comando normativo, razão pela qual, propugna este membro do Ministério Público de Contas pelo atendimento “de lege ferenda” ao requerido, propondo-se projeto de lei pela Presidência do Tribunal quando novo valor for fixado por leis federais paradigmas.”

Como se vê, as manifestações da DIJUR e do MPC são bem fundamentadas, porém divergentes e, na divergência, entendo que a melhor posição é a se adotada é a da DIJUR, razão pela qual indefiro o pedido.

É a fundamentação.

3. VOTO

Isso posto, VOTO pelo indeferimento do pedido formulado pelo Auditor Cláudio Augusto Canha de encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

de projeto de lei remuneratório dos auditores.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por maioria absoluta, em:

Julgar pelo indeferimento do pedido formulado pelo Auditor Cláudio Augusto Canha de encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná de projeto de lei remuneratório dos auditores.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES (voto vencedor).

O Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, não acompanhou o voto do Relator (voto vencido).

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2013 – Sessão nº 25.

NESTOR BAPTISTA

Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

PROCESSO Nº: 453030/04

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADO: DERLI ANTONIO DONIN

RELATOR: AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 209/13 - TRIBUNAL PLENO

Ementa: Recurso de Revista. Prestação de Contas do Executivo do Município de Toledo referente ao exercício de 2002. Crédito suplementar aberto mediante autorização da lei orçamentária anual. Inexigibilidade de recolhimento das contribuições previdenciária sobre subsídios pagos aos agentes políticos até outubro de 2004. Utilização de conta corrente em instituições privadas para fim exclusivo de arrecadação e com transferência imediata dos recursos para conta corrente em banco oficial. Conhecimento e provimento. Parecer prévio pela regularidade das contas.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pelo Sr. Derli Antônio Donin contra a decisão desta Corte de Contas, consubstanciada na Resolução nº 7334/04, que concluiu pela emissão de parecer pela desaprovação da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício de 2002.

Em resumo, a desaprovação se deu pelas seguintes razões: a) abertura de créditos suplementares sem autorização legal; b) ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o subsídio pago aos agentes políticos; c) existência de conta corrente para movimentação financeira em instituições privadas. O recurso foi apresentado na Peça 17, sendo que houve manifestação da Diretoria de Contas Municipal, na Instrução nº 1560/06 em que se manifestou, preliminarmente, pela ilegitimidade passiva da parte e, caso superada esta questão, opinou pelo provimento do recurso.

O Ministério Público de Contas manifestou-se no Parecer nº 4507/13 pelo provimento do recurso e consequente reforma da decisão contida na Resolução nº 7334/04 desta Corte.

É este o relatório, passo a fundamentar e proferir meu voto.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Preliminar: ilegitimidade passiva.

A unidade técnica suscitou, preliminarmente, a ilegitimidade passiva do recorrente, nos seguintes termos:

Nota-se que o recurso foi interposto pelo Sr. Derli Antônio Donin, Prefeito durante o exercício financeiro de 2002 - parte legítima, portanto. Contudo, carece de legitimidade a peça recursal posteriormente encaminhada, uma vez que foi elaborada pelo Prefeito no ano de 2005, Sr. José Carlos Schiavinato, o qual apresenta novos documentos visando sanar a irregularidade referente à aplicação dos recursos em instituição financeira privada.

Cabe, por oportuno, ressaltar que o entendimento desta Diretoria de Contas Municipais tem sido no sentido de que o sucessor não é parte legítima para defender os interesses do administrador sucedido, pois o julgamento diz respeito aos atos de gestão deste, e apenas o administrador da época tem interesse e possibilidade de oferecer razões que modifiquem a decisão de desaprová-las suas contas.

Contudo, deixo de acatar a referida preliminar, uma vez que, como a própria unidade afirma, o recurso foi interposto pelo interessado, prefeito à época da prestação de contas, Sr. Derli. A. Donin. Assim, o exercício do direito subjetivo recursal foi feito por quem tinha legítimo interesse, no prazo regimental previsto.

O fato de, posteriormente, o Sr. José C. Schiavinato ter juntado documentos não significa que este exerceu o direito subjetivo de outrem, mas apenas complementado as razões, com documentos que estavam em poder do município e não do recorrente. Portanto, o recurso atende ao pressuposto subjetivo da legitimidade.

2.2 Abertura de créditos suplementares sem autorização legal.

O recorrente afirma que a abertura dos crédito suplementares deu-se em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 4.320/64 uma vez que havia autorização na Lei Orçamentária Anual para que o Executivo processasse a sua abertura e que foi respeitado o limite legal autorizado.

O recorrente trouxe aos autos cópia da Lei Orçamentária daquele exercício (fls. 10



da Peça 17), sendo que o Art. 6º daquele diploma autoriza, de fato, a abertura de crédito suplementar até o limite de 30% do valor total atualizado do orçamento.

Assim, considerando que a instrução da Diretoria de Contas Municipal atesta que este limite foi respeitado deve-se considerar sanado este item.

Isto porque a própria Constituição Federal de 1988 permite em seu Art. 165, § 8º, que a lei orçamentária contenha autorização para abertura de crédito suplementar.

[1]

Portanto, acompanho a instrução da unidade técnica e o parecer do Ministério Público para considerar regular o ponto em questão.

2.3 Ausência de recolhimento de INSS sobre o subsídio pago aos agentes políticos. Sobre tal item, o recorrente destaca que o Supremo Tribunal Federal decidiu pela inconstitucionalidade da norma tributária que obrigava ao recolhimento desta exação.

Tem razão o recorrente, sendo já que a norma insculpida no Art. 12, inciso I, alínea 'h' da Lei 8.212/91, na redação dada pela Lei 9.506/97 foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal e, posteriormente, teve sua eficácia suspensa por força de resolução do Senado Federal.

Neste sentido, destaco o Acórdão 727/06 do Tribunal Pleno desta Corte, de relatoria do Exmo. Conselheiro Nestor Batista em que, resumidamente, o Tribunal de Contas concluiu que as contribuições previdenciárias dos agentes políticos eram inexigíveis até outubro de 2004, data em que passou a vigorar a Lei 10887/2004.

Considerando que o item versa sobre o exercício de 2002, deve ser considerado regular o apontamento.

2.4. Existência de conta corrente para movimentação financeira em instituições privadas.

Sobre esta questão, o recorrente aduz que as contas correntes em instituições privadas eram utilizadas apenas para arrecadação de tributos, facilitando o seu pagamento pelos contribuintes e que as movimentações limitavam-se exclusivamente à emissão de cheques para levantamento dos valores arrecadados. Argumenta ainda que, ao tomar conhecimento do questionamento pelo Tribunal de Contas, encerrou as referidas contas. Juntou ainda documentação demonstrando o teor das movimentações das contas bem como seu encerramento (fls. 26/39 da peça 17 e fls. 01 a 172 da peça 21).

A unidade técnica confirma a finalidade das contas e opina pela regularização do item, sendo acompanhada pelo Ministério Público.

Tendo em vista que as contas foram utilizadas unicamente para arrecadação de tributos, não tendo qualquer outra finalidade, e que os valores foram imediatamente transferidos para conta corrente em banco oficial e, ainda, o fato do município ter prontamente encerrado as contas, entendo que não há motivos para que tal fato enseje a desaprovação das contas, a luz do princípio da razoabilidade.

Assim, acompanhando a Diretoria de Contas Municipal e o Ministério Público de Contas considero regularizado o item.

3.VOTO

Considerando os termos do Parecer do Ministério Público e a Instrução da Diretoria de Contas Municipais junto ao Tribunal de Contas e tudo o mais que consta no processo, na forma da legislação em vigor, proponho ao Tribunal Pleno que o Presente Recurso de Revista seja conhecido e, no mérito, o seu provimento, no sentido de modificar a Resolução nº 7334/04 para que seja emitido Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Executivo do Município de Toledo referente ao exercício de 2002.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, por unanimidade, em:

Conhecer o Presente Recurso de Revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de modificar a Resolução nº 7334/04 para que seja emitido Parecer Prévio deste Tribunal recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Executivo do Município de Toledo referente ao exercício de 2002.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores THIAGO BARBOSA CORDEIRO, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 4 de julho de 2013 – Sessão nº 24.

JAIME TADEU LECHINSKI

Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

1 Constituição Federal de 1988. Art. 165. § 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

PROCESSO Nº: 399683/13

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE OURIZONA

INTERESSADO: JANILSON MARCOS DONASAN

RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO Nº 2538/13 - SEGUNDA CÂMARA

Pedido de Certidão Liberatória – Município de Ourizona - Pela Liberação.

1. RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca de requerimento do Município de Ourizona de emissão de certidão liberatória para fins de recebimento de transferências voluntárias.

A Diretoria de Contas Municipais (DCM), Informação 715/13 (Peça 05) e a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), Parecer nº 13494/13 (peça 9) opinam favoravelmente ao deferimento do pedido.

A Diretoria de Execuções (DEX), Informação 2211/13 (peça 7), ressalva que existe o processo nº 142422/03 - julgado pela Res. 30/2006, que impede a emissão on-line da Certidão Liberatória ao MUNICÍPIO DE OURIZONA - CNPJ nº 76.282.672/0001-07, nos termos do art. 1º, VI, da Instrução Normativa nº 68/12-TC, por tratar-se de contas julgadas irregulares de responsabilidade do gestor atual, contudo, conclui que o Município está apto a obter a Certidão Liberatória, uma vez que não há responsabilidade institucional expressa no referido Acórdão, nos termos do art. 35, da Resolução 28/2011, nem tampouco sanção pendente de cumprimento em nome do Gestor Atual, nos termos do art. 292-A, II do Regimento Interno.

A Diretoria de Análise de Transferências (DAT), na Informação nº 101/13, (peça 06), indicou, preliminarmente, que, em relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, a entidade se encontra em dia. Contudo, o Município possui pendências reguladas pelo SIT, no que tange apenas às transferências voluntárias posteriores a 2012, que impedem a concessão da certidão liberatória segundo disposto no artigo nº 34 da Resolução 28/2011.

No entanto, a par da existência de pendência no SIT supracitada, atenta a Unidade Técnica para o fato de que o Estado do Paraná impetrou Mandado de Segurança c/c pedido liminar junto ao Poder Judiciário a fim de impugnar os instrumentos normativos instituidores e regulamentadores do SIT, sendo este inicialmente concedido, em sede de juízo de retratação, revogado e por fim, reestabelecido, quando da análise do agravo regimental nº 943.273-5/02, interposto pelo Estado do Paraná e julgado pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná.

Frente a tais informações, a Unidade Técnica concluiu pela remessa dos autos à apreciação do Relator a fim de que este decida a respeito da possibilidade ou não da concessão da certidão liberatória.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), Parecer 9102/13 – Peça 11, acompanha os posicionamentos das Diretorias de Contas Municipais, de Controle de Atos de Pessoal e Execuções.

Quanto a Informação nº 101/13 da Diretoria de Análise de Transferências, esta consignou que o Requerente não está em dia com as obrigações, porém entende que a questão destacada pela DAT não deve obstar a certidão, manifestando-se pelo deferimento do requerimento.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Os sistemas do Tribunal indicam a existência de pendências que impedem a emissão de certidão liberatória ao Município de Ourizona.

Entretanto, as pendências informadas pela DAT são oriundas da aplicação de regras contidas na Resolução 28/11 e na Instrução Normativa 61/11, as quais tiveram sua aplicação suspensa por decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná no agravo regimental 943.273-5/02:

Por tais razões, este colegiado houve por bem reconhecer, ao menos nesta análise perfunctória, que a verossimilhança milita em favor do agravante, a fim de restabelecer, ad cautelam, a concessão parcial da liminar requerida, para o efeito de suspender a imposição de penalidades, sanções e responsabilidades impostas

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações



pela Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, evitando, assim, a interrupção dos repasses dos recursos públicos aos órgãos e instituições públicas e privadas beneficiadas, até a decisão final da presente ordem.

Considerando que os óbices advêm de regra cuja aplicabilidade foi suspensa, acolho a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e voto pelo deferimento do pedido, e consequente emissão da certidão pleiteada. É a fundamentação.

3. VOTO

Isto posto, VOTO pelo DEFERIMENTO da emissão de Certidão Liberatória ao Município de Ourizona (CNPJ 76.282.672/0001-07), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da emissão pelo sistema informatizado;

Determino, após a publicação da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral (DG) para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado, nos termos da decisão.

Determino o encerramento do processo após a certificação do trânsito em julgado da decisão.

É o voto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

I - Deferir o pedido de Certidão Liberatória ao Município de Ourizona (CNPJ 76.282.672/0001-07), com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da emissão pelo sistema informatizado;

II - Determinar, após a publicação da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral (DG) para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado, nos termos da decisão;

III - Determinar o encerramento do processo após a certificação do trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2013 – Sessão nº 20.

NESTOR BAPTISTA

Presidente

PROCESSO Nº: 413120/13

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

ENTIDADE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

INTERESSADO: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

ACÓRDÃO Nº 2551/13 - SEGUNDA CÂMARA

Certidão Liberatória. Fundação Araucária. 2. Pendências junto ao Sistema SIT. Decisão liminar proferida no Agravo Regimental nº 943.273-5/02 do TJ/PR suspendendo a imposição de penalidades, sanções e responsabilidades impostas pela Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011 desta Corte. 3. Deferimento do pedido. Recomendação.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de emissão de nova certidão liberatória formulado pela Fundação Araucária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu Presidente, senhor Paulo Roberto Slud Brofman, considerando que a certidão vigente tem validade até o próximo dia 16 de julho.

2. A Diretoria de Execuções, por meio da Informação n.º 2314/13 (peça 14), bem como a Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, mediante o Parecer n.º 13890/13 – DICAP (peça 16) registraram não haver pendências relacionadas à entidade requerente para a obtenção da certidão liberatória.

3. A Diretoria de Análise de Transferências, mediante Informação n.º 106/13 (peça 13), por sua vez, registrou a existência de pendências relativas às transferências reguladas pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT (RES 28/2011 e IN 61/2011). Registrou, ainda, que os efeitos das normas editadas por esta Corte, a título de regulamentação do SIT, encontram-se suspensos em face da decisão, em sede liminar, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no âmbito do agravo regimental nº 943.273-5/02.

4. Sugeriu ainda que, na impossibilidade de negar a certidão requerida, não obstante a existência das citadas pendências, a Corte recomendasse à entidade a regularização junto ao Sistema Integrado de Transferências deste Tribunal de Contas.

5. O Ministério Público de Contas, conforme Parecer n.º 9462/13 (peça 18), da lavra da Procuradora Katia Regina Puchaski, observa que “a priori, as pendências informadas pela Diretoria de Análise de Transferências teriam, de fato, o condão de obstar o fornecimento de certidão liberatória à entidade requerente. No entanto, os efeitos da decisão específica do Tribunal de Justiça do Estado suspendendo os efeitos da RES. 28/2011 e IN. 61/2011 emanadas por este Tribunal de Contas não são oponíveis, enquanto vigentes.”

6. Ao final, “manifesta-se pela concessão da Certidão Liberatória ora requerida, em face da impossibilidade atual de imposição de penalidades, sanções e responsabilidades impostas pela Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, sem prejuízo da recomendação sugerida pela Diretoria de Análise de Transferências para que a entidade requerente promova a regularização junto ao Sistema Integrado de Transferências deste Tribunal de Contas.”

VOTO

Acompanho as manifestações da Diretoria de Análise de Transferências e do Ministério Público de Contas, e voto para que esta Corte:

I - defira a certidão liberatória requerida pela Fundação Araucária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, nos termos regimentais;

II - recomende à entidade requerente que promova a regularização de suas pendências junto ao Sistema Integrado de Transferências deste Tribunal de Contas. VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, e das notas da sessão, por unanimidade, em:

I - deferir o pedido de certidão liberatória requerida pela Fundação Araucária de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, nos termos regimentais;

II - recomendar à entidade requerente que promova a regularização de suas pendências junto ao Sistema Integrado de Transferências deste Tribunal de Contas. Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2013 – Sessão nº 20.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15690/13

Processo nº: 449575/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 12:05:00

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Interessado: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Impedimentos:

DP, em 15/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15691/13

Processo nº: 454710/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 12:06:00

Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURITIBA

Interessado: EDSON FISCHER DA SILVA

Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Impedimentos:

DP, em 15/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15692/13

Processo nº: 467417/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 12:37:00

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPOTI

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPOTI

Exercício:

Modalidade de distribuição: conforme Art. 6º da Resolução 31/2012.

Relator: Conselheiro Presidente ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

DP, em 15/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15693/13

Processo nº: 466640/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 12:38:00

Assunto: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Entidade: VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS DE CURITIBA

Interessado: VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS DE CURITIBA

Exercício:

Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 338360/06, conforme artigo 10 da Resolução 31/2012.

Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Impedimentos:

DP, em 15/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora

Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15694/13

Processo nº: 419889/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 236105/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15695/13

Processo nº: 410660/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Interessado: JOÃO CARLOS GOMES
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 253751/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15696/13

Processo nº: 466410/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Interessado: CLAUDEMIR FREITAS
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 397191/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15697/13

Processo nº: 467700/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Interessado: VALDIR ANDRADE DA SILVA
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 564527/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15698/13

Processo nº: 468626/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Interessado: GILBERTO GIACOIA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Superintendente da 2ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15699/13

Processo nº: 800414/12
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Interessado: DARCI TIRELLI
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 562230/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15700/13

Processo nº: 464639/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE IMBITUVA
Interessado: BERTOLDO ROVER
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 552496/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15701/13

Processo nº: 459120/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:08:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 617868/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15702/13

Processo nº: 469886/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: ANTONIO MARCOS SEGURO
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 432779/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 539596/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15703/13

Processo nº: 792055/12
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CIANORTE
Interessado: EDNO GUIMARAES
Exercício: 2009
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 617540/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 282781/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.

Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15704/13

Processo nº: 419854/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Interessado: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15705/13

Processo nº: 861006/12
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
Interessado: MARIA JOSÉ JUSTINO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15706/13

Processo nº: 467506/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: GUSTAVO BONATO FRUET
Exercício: 1994
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15707/13

Processo nº: 306855/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:09:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: ANTONIO MARCOS SEGURO
Exercício: 2005
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 300967/06, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 172454/06 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15708/13

Processo nº: 308289/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: ANTONIO MARCOS SEGURO
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 179519/13, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:



DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15709/13

Processo nº: 466003/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 740721/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 3ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno. DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15710/13

Processo nº: 446770/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: UNESPAR ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ
Interessado: MARIA JOSÉ JUSTINO
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 860972/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15711/13

Processo nº: 370812/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY
Interessado: LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15712/13

Processo nº: 466321/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15713/13

Processo nº: 465929/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Exercício: 2008
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 530479/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, distribuído em razão da quebra de prevenção instituída pelo artigo 8º da Resolução n.º 24/2010, sendo que o processo n.º 274789/09 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:

DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15714/13

Processo nº: 464280/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: MARGARETH DE CASTRO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15715/13

Processo nº: 465821/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Nadir Rodrigues da Mota
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15716/13

Processo nº: 467433/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Josefina da Silva Santos
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15717/13

Processo nº: 464159/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Interessado: MARIA LUIZA DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15718/13

Processo nº: 464485/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:10:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Acir Modesto
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15719/13

Processo nº: 464000/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO

Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Interessado: LAERCIO CAETANO LOPES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15720/13

Processo nº: 461028/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: GENI KAYO MATSUDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15721/13

Processo nº: 460200/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: DIRCE PINELLI DA SILVA JARDIM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15722/13

Processo nº: 460129/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: TADEU MARIA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15723/13

Processo nº: 466925/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Sonia Mara de Souza
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15724/13

Processo nº: 460080/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: DIRCENEIA MARIA RIGOLIN ARAUJO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA



Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15725/13

Processo nº: 461095/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MARIA ALICE DA SILVA NOVELLI GUIDINI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15726/13

Processo nº: 461222/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: RUDES FACCO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15727/13

Processo nº: 461427/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: SUELI PEREIRA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15728/13

Processo nº: 463616/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado: ITAMAR MARTINS VIEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15729/13

Processo nº: 464213/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU
Interessado: PEDRO GOMES FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15730/13

Processo nº: 459929/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: ELZA MARIA MIGUEL RODRIGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15731/13

Processo nº: 466275/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: MARIA LUIZA MORAES LUCIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15732/13

Processo nº: 461974/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:11:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: VALDENÊS DE MELO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15733/13

Processo nº: 265750/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR
Interessado: TEREZINHA URBANSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15734/13

Processo nº: 461931/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: TEREZINHA MARIA OLIVEIRA ALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15735/13

Processo nº: 460439/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ

Interessado: MARLI EMMERICK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15736/13

Processo nº: 461770/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: EDINEIA AMERICA LUGNANI DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15737/13

Processo nº: 306928/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE TURVO
Interessado: ZENAIDE SOETHE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15738/13

Processo nº: 467913/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LEONIL TEREZINHA NEPOMOCENO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15739/13

Processo nº: 468790/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: LUIZ CARLOS DA SILVEIRA MAFRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15740/13

Processo nº: 468987/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado: JULIO VICTOR MILLEO FILHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15741/13

Processo nº: 467786/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Dione Ferreira Zarzicki Bittencourt
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15742/13

Processo nº: 461702/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: MARIA CLARICE CERON VIEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15743/13

Processo nº: 465627/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: CLEIDE ANA TRENTINI FRIGATTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15744/13

Processo nº: 461907/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:12:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: SUELI DE OLIVEIRA SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15745/13

Processo nº: 463918/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Wania Ines Nobrega
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15746/13

Processo nº: 467140/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Creuza Vieira de Souza

Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15747/13

Processo nº: 461451/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: VERONICA POLICARPO DE JESUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15748/13

Processo nº: 461532/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: SUELI APARECIDA RAMOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15749/13

Processo nº: 454692/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL
Interessado: MARIA LICENKO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15750/13

Processo nº: 466828/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Interessado: LILIANA APARECIDA GROCHOVSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15751/13

Processo nº: 453289/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Interessado: José Ferreira da Silva
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15752/13

Processo nº: 460374/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: URBINO XAVIER DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15753/13

Processo nº: 462415/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:13:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LAURA MARIA FUMAGALLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15754/13

Processo nº: 462466/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NELSON PEDRO KALED
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15755/13

Processo nº: 462342/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARMANDO PINHEIRO MACHADO DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15756/13

Processo nº: 462539/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELENI RODRIGUES ANTONIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15757/13

Processo nº: 462172/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BENEDITA CORREA PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15758/13

Processo nº: 462369/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SILVAN ALVES MOREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15759/13

Processo nº: 458132/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUCIA CRISTINA SILVA MOSCARDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15760/13

Processo nº: 462075/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIO JOSE DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15761/13

Processo nº: 462458/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: PAULO CESAR TESLUK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15762/13

Processo nº: 459570/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15763/13

Processo nº: 462016/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALTER ADRIANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15764/13

Processo nº: 462440/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HISAKO YAMASHITA LEAL
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15765/13

Processo nº: 462350/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JAMES CORREIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15766/13

Processo nº: 462555/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: APARECIDA DE CARVALHO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15767/13

Processo nº: 462660/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: BEATRIZ MARLY SCARATE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15768/13

Processo nº: 462270/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LOURDES LEONILDA PAVANI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15769/13

Processo nº: 462300/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALCIR LUIZ BIEZUS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15770/13

Processo nº: 461133/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZA CHIQUITTI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15771/13

Processo nº: 465651/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ELIANE ROSA DA CRUZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15772/13

Processo nº: 467360/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Rosana Rocio Fabri
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15773/13

Processo nº: 460595/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: LAIDE FABRO ANGELO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15774/13

Processo nº: 462113/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TEREZINHA DA SILVA GEROS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15775/13

Processo nº: 462199/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA SIRLEI GRUSZKA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:



DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15776/13

Processo nº: 462709/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ARI DOMICIANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15777/13

Processo nº: 459511/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ZENI MARIA BARBOSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15778/13

Processo nº: 462695/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VILMAR DONIZETE ALEXANDRE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15779/13

Processo nº: 459660/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANTONIO VICENTE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15780/13

Processo nº: 462520/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15781/13

Processo nº: 462245/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SIMONE REBELLO BERGMAN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:

DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15782/13

Processo nº: 462474/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MILTON CESAR ALVES FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15783/13

Processo nº: 462083/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LUIZ RENATO DE ARAUJO COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15784/13

Processo nº: 462091/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DA ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15785/13

Processo nº: 462750/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA INES DANIELVIZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15786/13

Processo nº: 462121/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IVAN ALVES FERNANDES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15787/13

Processo nº: 462130/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: GENY DE OLIVEIRA PROCOPIO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:

Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15788/13

Processo nº: 462105/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOÃO LUIZ PADILHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15789/13

Processo nº: 462288/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CELIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15790/13

Processo nº: 462393/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TARCISIO MACEDO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15791/13

Processo nº: 462512/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ELISA URSULA MEIER POLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15792/13

Processo nº: 462504/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: LEA SILVIA COLLE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15793/13

Processo nº: 462571/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDILAIR BARTZIK ANTUNES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:



DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15794/13

Processo nº: 462253/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NEIDE BELLANDI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15795/13

Processo nº: 460242/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ROGERIO MANUEL DE LEMOS CARDOSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15796/13

Processo nº: 461044/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE MARIA FERREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15797/13

Processo nº: 461320/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: IARA PESSOA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15798/13

Processo nº: 461478/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: SUELI DO ROCIO NERY MARTIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15799/13

Processo nº: 461664/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: HAMILTON DA SILVA PRESTES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES

FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15800/13

Processo nº: 459740/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: FATIMA MARIA DORIA JORGE
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15801/13

Processo nº: 461885/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: AFONSO LUIZ BRAZ
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15802/13

Processo nº: 461966/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA ODETE RODRIGUES BERNARDELLI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15803/13

Processo nº: 462563/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLACIR JOSÉ PILOTTO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15804/13

Processo nº: 462024/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE DE PAULA E SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15805/13

Processo nº: 462318/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: WILMAR MENDONÇA GUIMARÃES
Exercício:

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15806/13

Processo nº: 462334/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: DEBER BEZERRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15807/13

Processo nº: 462423/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: NIVALDO ESTEVO DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15808/13

Processo nº: 462385/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: TARCISIO JOÃO BASAGLIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15809/13

Processo nº: 462210/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOEL FERNANDES ALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15810/13

Processo nº: 462377/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CARLOS ALBERTO SILVEIRA ROSA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15811/13

Processo nº: 463713/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Interessado: Lourdes Fonseca Pereira
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15812/13

Processo nº: 459902/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: OLINDA EVANGELISTA DA SILVA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15813/13

Processo nº: 463985/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 13:18:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Sirlei Fatima de Quadros Luchtenberg
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15814/13

Processo nº: 465392/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ROMUALDA PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15815/13

Processo nº: 465449/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CARMELIA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15816/13

Processo nº: 465481/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: CLELSON CLEMENTINO DA COSTA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15817/13

Processo nº: 465503/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:15:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: LENI DE CARVALHO SANTOS MENIN
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15818/13

Processo nº: 465589/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ISOLETE SCHULZ OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15819/13

Processo nº: 465643/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: MARIA INGRID BRITZ GUDER
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15820/13

Processo nº: 465830/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: ETELVINA MARIA DE LIMA PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15821/13

Processo nº: 465880/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: VITORIA NICOLADELLI WESSLING
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15822/13

Processo nº: 465686/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU
Interessado: JOAQUIM ALVES PEREIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15823/13

Processo nº: 461087/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: Eliane Maria de Oliveira
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15824/13

Processo nº: 461206/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado: ZÉLIA MARIA CARDOSO ROCHA WITEK
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15825/13

Processo nº: 462040/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA APARECIDA DE JESUS MARQUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15826/13

Processo nº: 461800/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ABEL LUDGERO TRISNO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15827/13

Processo nº: 462032/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:16:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA IGNEZ RIBEIRO LOMAS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15828/13

Processo nº: 462180/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: CLEUSA MARGARIDA COLOMBO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15829/13

Processo nº: 462156/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALVANter-MAR PEREIRA DE SOUZA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15830/13

Processo nº: 465759/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: CONSULTA
Entidade: MUNICÍPIO DE PINHAIS
Interessado: LUIZ GOULARTE ALVES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15831/13

Processo nº: 462482/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: JOSE BATISTA DOS SANTOS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15832/13

Processo nº: 405578/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ
Interessado: LEIDA MARIA DE SOUZA DE OLIVEIRA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15833/13

Processo nº: 462237/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: EDNO MARTIMIANO ROCHA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15834/13

Processo nº: 462326/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ANNA VITORIA GURGEL KNOPKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15835/13

Processo nº: 448838/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15836/13

Processo nº: 451731/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:17:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15837/13

Processo nº: 451740/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15838/13

Processo nº: 451758/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15839/13

Processo nº: 451766/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15840/13

Processo nº: 451774/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15841/13

Processo nº: 451782/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15842/13

Processo nº: 451790/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15843/13

Processo nº: 451804/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15844/13

Processo nº: 451812/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15845/13

Processo nº: 451820/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15846/13

Processo nº: 451839/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15847/13

Processo nº: 451847/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15848/13

Processo nº: 451855/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:18:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15849/13

Processo nº: 451863/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE CULTURA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15850/13

Processo nº: 451871/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15851/13

Processo nº: 451880/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15852/13

Processo nº: 448935/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15853/13

Processo nº: 448978/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15854/13

Processo nº: 449109/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15855/13

Processo nº: 449133/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013

Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15856/13

Processo nº: 449214/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15857/13

Processo nº: 449389/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15858/13

Processo nº: 449478/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15859/13

Processo nº: 449524/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15860/13

Processo nº: 450077/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:19:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA



Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15861/13

Processo nº: 450182/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15862/13

Processo nº: 450212/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15863/13

Processo nº: 450336/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15864/13

Processo nº: 451723/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:20:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15865/13

Processo nº: 460447/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15866/13

Processo nº: 460765/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15867/13

Processo nº: 461109/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:21:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15868/13

Processo nº: 461150/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15869/13

Processo nº: 469347/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15870/13

Processo nº: 469339/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15871/13

Processo nº: 469320/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15872/13

Processo nº: 469312/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15873/13

Processo nº: 469304/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15874/13

Processo nº: 469290/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS DE CURITIBA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15875/13

Processo nº: 469355/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:22:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15876/13

Processo nº: 469363/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15877/13

Processo nº: 468162/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:23:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: MUNICÍPIO DE PORECATU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15878/13

Processo nº: 468138/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE PORECATU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15879/13

Processo nº: 466054/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado: EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15880/13

Processo nº: 467816/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE

TRANSFERÊNCIA

Entidade: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Interessado: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO, Superintendente da 6ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15881/13

Processo nº: 465236/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA
Interessado: ALEXANDRE LOPES KIREEFF
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15882/13

Processo nº: 469380/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15883/13

Processo nº: 466208/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Interessado: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15884/13

Processo nº: 468359/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: MUNICÍPIO DE PORECATU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15885/13

Processo nº: 468332/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: MUNICÍPIO DE PORECATU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15886/13

Processo nº: 468391/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:25:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: MUNICÍPIO DE PORECATU
Interessado: MUNICÍPIO DE PORECATU
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15887/13

Processo nº: 439588/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:26:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15888/13

Processo nº: 439618/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15889/13

Processo nº: 439634/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15890/13

Processo nº: 439790/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013



Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15891/13

Processo nº: 439820/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15892/13

Processo nº: 439847/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15893/13

Processo nº: 440586/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15894/13

Processo nº: 441337/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15895/13

Processo nº: 441388/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15896/13

Processo nº: 441450/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15897/13

Processo nº: 441477/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:27:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15898/13

Processo nº: 441701/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15899/13

Processo nº: 441710/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15900/13

Processo nº: 441868/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:28:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15901/13

Processo nº: 448170/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15902/13

Processo nº: 448277/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15903/13

Processo nº: 448447/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15904/13

Processo nº: 448480/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013



Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15905/13

Processo nº: 448579/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15906/13

Processo nº: 448617/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15907/13

Processo nº: 469371/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15908/13

Processo nº: 469398/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15909/13

Processo nº: 453157/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:29:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:

DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15910/13

Processo nº: 451898/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15911/13

Processo nº: 451901/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15912/13

Processo nº: 451910/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15913/13

Processo nº: 451928/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:30:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15914/13

Processo nº: 460218/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15915/13

Processo nº: 460196/13

Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15916/13

Processo nº: 460315/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15917/13

Processo nº: 453181/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15918/13

Processo nº: 453165/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15919/13

Processo nº: 459848/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, Superintendente da 7ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15920/13

Processo nº: 453130/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15921/13

Processo nº: 453025/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:32:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15922/13

Processo nº: 467263/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:33:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
Interessado: MARIA SCHARF NONATO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15923/13

Processo nº: 466089/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:33:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado: FERNANDO EUGENIO GHIGNONE
Exercício: 2012
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 783455/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor JAIME TADEU LECHINSKI
Impedimentos:
Conselheiro DURVAL AMARAL, Superintendente da 3ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do Regimento Interno. DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15924/13

Processo nº: 462261/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:34:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: VALMIR AFFONSO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15925/13

Processo nº: 573582/12
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:34:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR

Interessado: CECILIA KOSAK MARTINS
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15926/13

Processo nº: 463322/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:34:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU
Interessado: MARILIA FERLIN DO BELEM
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15927/13

Processo nº: 466891/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:41:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE APUCARANA
Interessado: 1ª VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15928/13

Processo nº: 354469/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:41:00
Assunto: RECURSO DE REVISTA
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IVAI E REGIÃO
Interessado: CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15929/13

Processo nº: 469939/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:42:00
Assunto: REPRESENTAÇÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMAS
Interessado: VARA DO TRABALHO DE PALMAS
Exercício: 2013
Modalidade de distribuição: conforme Art. 24 inciso III do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15930/13

Processo nº: 410598/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 14:42:00
Assunto: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
Interessado: MARCOS ANTONIO DAVID
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013

Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15931/13

Processo nº: 276043/05
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 17:45:00
Assunto: PENSÃO
Entidade: MUNICÍPIO DE FLORESTA
Interessado: APARECIDA SOLDI DOMINGUES
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15932/13

Processo nº: 459163/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 18:13:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2011
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 424226/12, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15933/13

Processo nº: 459074/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 18:13:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM
Exercício: 2010
Modalidade de distribuição: dependência ao processo n.º 49028/11, conforme Art. 346 inciso II do Regimento Interno, sendo que o processo n.º 610860/10 trata das admissões iniciais relativas ao mesmo certame.
Relator: Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15934/13

Processo nº: 468197/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 18:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARILEDA RAQUEL LUNARDI POTULSKI
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15935/13

Processo nº: 468634/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 18:14:00
Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: ALMERI APARECIDA PALHANO
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 15936/13

Processo nº: 468758/13
Data e hora da distribuição: 15/07/2013 18:14:00



Assunto: ATO DE INATIVAÇÃO
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado: MARIA EDNA DA GLORIA
Exercício:
Modalidade de distribuição: sorteio.
Relator: Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

Relator: Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Impedimentos:
Conselheiro NESTOR BAPTISTA, Superintendente da
1ª ICE, conforme disposto no art. 262, § 4º, do
Regimento Interno.DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 659/13

Processo nº: 39214/13
Data e hora da redistribuição: 15/07/2013 13:58:00
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
TRANSFERÊNCIA
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRI
Exercício: 2013
Modalidade de redistribuição: dependência ao
processo n.º 220720/11, conforme Art. 346 inciso I do
Regimento Interno.
Relator: Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO
AMARAL
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora
Matr. 51.032-7

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 657/13

Processo nº: 23830/13
Data e hora da redistribuição: 15/07/2013 11:51:00
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
Interessado: GILMAR MENDES LOURENÇO
Exercício: 2012
Modalidade de redistribuição: dependência ao
processo n.º 741895/11, conforme Art. 346 inciso II do
Regimento Interno.

TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº 658/13

Processo nº: 456771/10
Data e hora da redistribuição: 15/07/2013 11:53:00
Assunto: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Interessado: ANDRE GUSTAVO LOPES PEGORER
Exercício: 2010
Modalidade de redistribuição: redistribuição por
vacância, mediante sorteio, de acordo com art. 342, §
1º, do Regimento Interno.
Relator: Conselheiro NESTOR BAPTISTA
Impedimentos:
DP, em 15/07/2013
Cleuza Bais Leal – Diretora

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8666/93

PROCESSO: 420000/13 - TC

ENTIDADE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADOS: EDITORA ALPHABETO EIRELI, JUAN RAMÓN SOTO FRANCO, LEONARDO NÁPOLI, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO, RONY MARCOS DE LIMA – OAB/PR 10948, MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA, MIGUEL CAMPOS, MÔNICA RENATA MUELLER SHIRATA, ALEXANDRE SEBASTIÃO CARNEIRO DE MELO, NOEDY PARICE MENDES BERTAZZI, YENDIS EDITORA LTDA.

(PROCURADOR: CRISTOVÃO SOARES CAVALCANTE NETO - OAB/PR 44134)

DESPACHO Nº. 792/2013

I. Trata-se de REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO CAUTELAR formulada com base no artigo 113, §1º, da LEI Nº 8.666/93 pela EDITORA ALPHABETO EIRELI, versando sobre supostas ilegalidades no edital do Pregão Presencial nº 25/2012, tipo menor preço (por lote único), promovido pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com vistas à “aquisição de material paradidático educativo sobre o tema trânsito para alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental da rede estadual”.

Embora o edital indique como objeto do certame apenas a compra acima descrita, uma observação mais cuidadosa do instrumento convocatório revela, como bem aponta a petição inicial, que o certame se destina também à contratação de serviços de capacitação de professores e agentes públicos estaduais indicados pelo DETRAN, além da disponibilização, atualização e manutenção de um “ambiente digital com acesso remoto via internet e uma central de atendimento online, para interação do autor/organizador da obra entre os professores e demais usuários”.

O valor máximo previsto para a contratação é de R\$21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

O recebimento dos envelopes e a fase de lances se deram em sessão pública realizada em 20 de março deste ano. [1] Segundo consta da ata da sessão pública realizada em 19 de junho, [2] a sessão foi suspensa naquela oportunidade, para análise de amostras.

Para evitar repetições desnecessárias, as irregularidades apontadas pela empresa representante serão expostas na sequência, por ocasião do exercício do juízo de admissibilidade do feito.

Ao final, a editora peticionária requer suspensão liminar da licitação em tela e, no mérito, a sua anulação.

Por meio do Despacho nº 764/13 (peça 7), com fundamento no art. 157, inciso XIII, do Regimento Interno, determinei a remessa dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo, responsável pela fiscalização da entidade representada, para manifestação. [3]

A Inspeção manifestou-se na Informação nº 29/13 (peça 15). Além das questões suscitadas na petição inicial, a unidade aponta outras ilegalidades no certame, opinando pelo recebimento da representação e concessão da medida cautelar.

É o relatório.

II. A representação deve ser recebida, visto que preenche os requisitos do §1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/93, bem como dos artigos 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos artigos 275 e 276, caput e §1º, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a identificação da requerente e o seu endereço constam dos autos. Já a legitimidade para representar acerca de irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93 é atribuída a qualquer pessoa física ou jurídica, nos termos do §1º do seu artigo 113.

Por fim, há indícios de irregularidades na aplicação da legislação regente das licitações e dos contratos administrativos. [4] Nesse sentido, passo ao relato e breve análise das possíveis ilegalidades apontadas pela Inspeção e pela representante.

III. Ambas apontam que os serviços licitados não são comuns, na definição dada pelo artigo 45 da Lei 15.608/2007, ou seja, “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado”. [5] Desse modo, a modalidade pregão não poderia ser adotada, em atenção ao que dispõe o artigo 37, §5º, da Lei Estadual de Licitações. [6]

A representante observa que a capacitação de professores é serviço técnico profissional especializado, abrangido como tal no artigo 4º, inciso XXXI, alínea “f”, da Lei 15.608/2007. [7]

Já a 5ª Inspeção acrescenta que a especificação técnica dos serviços, tal qual prevista no edital, [8] é “dotada de carga subjetiva considerável” (peça 15, p. 7). Exemplifica que “não é nada objetivo a verificação se o material possibilita que os alunos consigam ‘compreender a cidadania como participação social e política, assim como usufruir direitos e exercer deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o próximo e exigindo para si o mesmo respeito’ (item 1) ou ‘perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente (item 3).” (peça 15, p. 7)

Além disso, a unidade ainda aponta que a criação e manutenção de portal na internet envolve serviços de informática complexos, aparentemente de natureza especial e que, nos termos do artigo 18, §2º, da Lei Estadual de Licitações, demandariam licitação sob a modalidade concorrência, tipo técnica e preço. [9]

As razões da autora da representação e da Inspeção de Controle Externo indicam que, com efeito, os serviços licitados não se caracterizam como comuns, nos termos da legislação de regência, não sendo possível a adoção da modalidade pregão.

Recebo a representação neste ponto.

IV. A 5ª Inspeção, além de apontar possível infração legal na escolha da modalidade de licitação, também vislumbra irregularidade especificamente quanto ao tipo licitatório selecionado (menor preço).

Isso porque o aperfeiçoamento de professores e a elaboração do material paradidático teriam, à primeira vista, caráter predominantemente intelectual, obrigando a Administração a promover licitação com base no critério de julgamento melhor técnica ou técnica e preço, nos termos do artigo 81, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007:

“Art. 81. Os tipos de licitação ‘melhor técnica’ ou ‘técnica e preço’ serão utilizados:

I - para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, engenharia consultiva em geral e, em particular, na elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos;”

Também aqui, diante da expressa previsão legal, acompanho a Inspeção de Controle Externo, para receber a representação no particular.

V. Prosseguindo em sua petição inicial, a autora da representação aponta que as exigências contidas no edital relativamente aos serviços de capacitação de professores e de disponibilização de rede social na internet não guardam relação com o objeto, em sentido estrito, da licitação, qual seja a aquisição de material paradidático.

No tocante a tais exigências, destaca a de que o ambiente digital possa ser acessado via tablet. Segundo a autora da representação, é notório que a maioria dos professores da rede estadual de ensino não possui tal equipamento. Alega também que as características exigidas no edital para o referido ambiente digital estão estabelecidas de modo vago, impossibilitando inclusive a adequada fiscalização do contrato.

Por tais razões, as especificações em questão seriam injustificadamente restritivas à competição e, por conseguinte, ilegais.

Acerca do cerceamento de competitividade, a Inspeção destaca que

“O objeto da licitação é complexo, pois exige que uma única empresa tenha capacidade técnica e pessoal para: 1. elaborar e publicar material didático impresso; 2. Criar a manter plataforma virtual; 3. ministrar cursos e treinamentos; 4. possuir estrutura para realização de curso presencial, semipresencial e à distância; 5. elaboração de vídeos;” (peça 15, p. 9)



A unidade assevera, ainda, que a Administração solicitou orçamentos a 3 (três) empresas, [10] sendo que apenas uma delas [11] exerce atividade que compreende integralmente o objeto da licitação em análise. A Inspeção afirma que somente tal empresa apresentou orçamento com todos os serviços, enquanto as demais apresentaram cotações apenas para a venda de livros.

Desse modo, a divisão do objeto em lotes possivelmente seria mais adequada, de acordo com a Inspeção de Controle Externo.

Aliás, a propósito dessa possível necessidade de divisão do objeto, é relevante também a alegação da representante de que o edital prevê a implementação do ambiente virtual em fases, o que seria contraditório à exigência, contida no próprio instrumento convocatório, de que a entrega do objeto contratado, como um todo, se desse em 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do aceite da nota de empenho.

Diante de tais apontamentos, vislumbro possibilidade de indevida restrição à competitividade do certame, pelos motivos listados tanto pela autora da representação quanto pela Inspeção, razão pela qual recebo a representação neste ponto.

VI. Outra suposta irregularidade apontada pela requerente é a impossibilidade de cumprimento do cronograma estabelecido pelo próprio DETRAN, já que até o presente momento a contratação não foi feita, ao passo que aquele instrumento previu a celebração do contrato em novembro ou dezembro do ano passado.

Segundo o planejamento da Administração, a produção do material se daria até janeiro do presente ano, com distribuição nas escolas até fevereiro. O trabalho de capacitação seria realizado até março e as atividades com os alunos a partir de então, até novembro. Entretanto, como aponta a representante,

“Se considerarmos que a aquisição dos livros ocorrerá em julho de 2013, teremos que os livros serão produzidos até o meio de agosto de 2013, entregues nas escolas até o início de setembro e os professores capacitados até o final de outubro. Ou seja, restará pouco mais de um mês para que as crianças desenvolvam as atividades pretendidas.” (peça 2, p. 17)

Com efeito, considerando que até o momento a contratação não foi concretizada, é improvável que as atividades de educação para o trânsito, previstas como objeto da licitação em análise, possam ser desenvolvidas ainda este ano, como fora previsto. Recebo a representação também neste ponto.

VII. Outra irrisignação da EDITORA ALPHABETO refere-se ao fato de que o DETRAN não solicitou manifestação da Secretaria de Estado da Educação a respeito do conteúdo dos livros a serem adquiridos ou da forma de implementação pedagógica do projeto.

Considerando que a contratação pretendida por meio do Pregão Presencial nº 25/2012 é destinada a educar para o trânsito os alunos do ensino fundamental da rede pública estadual, vislumbra-se relação entre as atividades a serem exercidas pelo contratado e as atribuições da SEED.

Aliás, o ofício inaugural do procedimento licitatório, assinado pelo Sr. Juan Ramon Soto Franco, Coordenador de Educação para o Trânsito, faz expressa menção à Secretaria de Educação:

“Solicitamos, de acordo com o projeto em anexo, a compra de material paradidático para alunos do sexto ao nono ano do ensino fundamental da rede estadual de ensino a ser utilizado em convênio com a Secretaria do Estado da Educação e que visa o cumprimento da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e o que determina no seu Art. 76:

‘A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.’” (peça 9, p. 4)

Entretanto, não se encontra no procedimento nenhuma manifestação da referida Pasta.

Assim, recebo a representação quanto ao presente item.

VIII. O último ponto alegado pela empresa representante é o de que o edital não exige o cumprimento do artigo 6º da Lei nº 10.753/03, [12] o qual estabelece que “Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação.”

Com efeito, não há no edital do Pregão Presencial nº 25/2012 nenhuma menção a tal especificação técnica, tampouco à Lei acima referida.

Recebo a representação neste ponto.

IX. Além dessas possíveis ilegalidades ventiladas pela representante – das quais algumas foram corroboradas pela 5ª Inspeção de Controle Externo, como visto – há também indícios de importantes irregularidades não indicadas na inicial da representação, mas apontadas pela Inspeção em sua manifestação nos autos. Todas elas ensejam também o recebimento do presente feito.

A unidade sustenta, com base em minuciosa análise das especificações constantes do instrumento convocatório, [13] que a descrição do objeto da licitação é insuficiente e subjetiva, infringindo o disposto no artigo 40, inciso I, alínea “a” da Lei Estadual de Licitações, [14] bem como no seu artigo 98, caput, [15] e, ainda, os princípios da competitividade e da impessoalidade.

X. O modo como se deu a desclassificação de licitantes também chamou atenção da Inspeção de Controle Externo, que aponta várias ilegalidades no tocante à atuação da Administração nessa fase do certame.

A unidade expõe que 6 (seis) empresas apresentaram propostas, sendo que as 3 (três) contendo os valores mais baixos [16] foram desclassificadas na fase de análise das amostras, sob a alegação de que não atenderam às especificações estabelecidas.

A 5ª ICE aponta irregularidades no tocante à avaliação de tais amostras.

De acordo com a Inspeção, o edital não informou quem seriam os responsáveis por tal avaliação, nem mesmo após impugnação de licitante, especificamente quanto a este ponto.

A unidade também questiona a formação dos membros da comissão avaliadora das amostras, já que, em seu entendimento, apenas uma servidora da comissão teria qualificação suficiente para a análise [17] – e, ainda assim, a Inspeção suscita a possibilidade de desvio de função, visto que ela ocupa cargo de nível médio e estaria desempenhando atividade típica de pedagogo, ou seja, de nível superior.

Após detida análise [18] dos motivos alegados para a desclassificação de cada uma das 3 (três) propostas acima referidas, a Inspeção indica que houve também subjetividade da análise das amostras. Expõe a unidade:

“A falta de precisão dos critérios objetivos de avaliação das amostras geram o risco de que a avaliação aconteça de maneira pessoal, pois permite que o uso da retórica seja suficiente para reprovar ou não. Esse risco, aparentemente, se realizou no presente caso, pois a comissão avaliadora fundamentou a desclassificação das três propostas mais vantajosas em termos genéricos e desvinculados aos itens do edital.” (peça 15, p. 22)

Em decorrência das desclassificações acima referidas, as empresas com a quarta e quinta melhores propostas foram convocadas para formular lances. [19]

A autora da quarta proposta de menor valor (Yendis Editora Ltda., lance final de R\$20.700.000,00) apresentou amostras que se encontram, segundo as informações prestadas pela Inspeção, em análise pela Administração, para verificação do atendimento ou não às características mínimas exigidas. Este fato leva à análise do derradeiro apontamento realizado pela Inspeção.

XI. Arrematando todas as outras irregularidades que expõe, a 5ª Inspeção de Controle Externo entende existir indícios de direcionamento da licitação.

E neste ponto, até pela gravidade da possível ilegalidade, entendo imprescindível a transcrição dos apontamentos da própria Inspeção:

“67. Por tudo aquilo que foi exposto, constata-se a existência de indícios de que de que a licitação teve, desde o seu início, destinatário certo: a empresa YENDIS EDITORA LTDA.

68. Primeiramente, foi estipulado objeto da licitação com diversidade incompatível com as atividades geralmente desenvolvidas no mercado: não é comum uma mesma empresa elaborar material didático, ministrar cursos de treinamento, fazer e manter portal digital e produzir vídeos. Das empresas inicialmente consultadas para orçamento e fixação do valor máximo, apenas a YENDIS EDITORA LTDA., de fato tinha o objeto da licitação [...]

[...]

70. A leitura do ofício nº041/2012 (que solicitou a compra do material, fls.04-40 – peça 9) e as especificações trazidas pela YENDIS EDITORA LTDA do seu produto (fls. 64-73 – peça 9) é suficiente para perceber que o termo de referência inicial foi baseado exatamente nas características da coleção Educação e Cidadania para o Trânsito da editora YENDIS EDITORA LTDA. Por exemplo, no ofício inicial foram trazidas características mínimas do material gráfico a ser adquirido, características essas que coincidem exatamente com a dos livros da coleção Educação e Cidadania para o Trânsito.

[...]

72. Se não bastasse, foi o edital todo elaborado com termos vagos e imprecisos de forma que outras empresas que porventura possuíssem produtos similares (o que era pouco provável), pudessem ser facilmente desclassificadas por critérios meramente subjetivos e, para tanto, de difícil controle. Nesse modo, foram desclassificadas as três propostas mais vantajosas [...].

73. Na hipótese da empresa YENDIS EDITORA LTDA ser, de fato, a contratada (as suas amostras estão sendo avaliadas), o direcionamento da licitação fica também evidenciado quando da quantificação do desconto obtido pela Administração – apenas 1.42%[20]

[...]

74. Por fim, nunca é demais destacar que a proposta da empresa YENDIS EDITORA LTDA (R\$ 20.700.000,00) é mais de 101% maior que a da empresa desclassificada EDITORA FAMA LTDA (R\$ 10.252.056,00).” (peça 15, p. 22 a 24)

Diante do exposto, resta evidente a necessidade de recebimento da presente representação.

XII. Entendo, ainda, cabível a concessão de medida cautelar suspensiva da licitação, visto que presentes os requisitos para tanto.

A plausibilidade das alegações da representante resta demonstrada nas considerações tecidas acima, a propósito do juízo de admissibilidade.

A urgência também está caracterizada. Como expõe a 5ª ICE,

“Caso a amostra da empresa YENDIS EDITORA LTDA seja aprovada pela comissão avaliadora, o contrato será efetivado. Uma vez entregue o objeto (livros), haverá dano irreparável para a Administração, já que dificilmente se conseguirá o ressarcimento total dos valores pagos (periculum in mora).” (peça 15, p. 24)

Tudo indica, portanto, que sem intervenção do Tribunal, a contratação será concretizada antes que seja possível julgar o mérito da representação, não obstante os indícios de irregularidades apontados acima.

XIII. Em razão do exposto, decido:

3.1. RECEBER o presente pedido como representação da Lei nº 8.666/93, nos termos da fundamentação, com base no inciso IV do artigo 125 da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do artigo 24, inciso I do artigo 27, §3º do artigo 276, todos do Regimento Interno.

3.2. SUSPENDER cautelarmente o processo licitatório no estado em que se encontra, com fundamento no inciso IV do artigo 125 e no inciso IV do §2º do artigo 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso III do artigo 24, no inciso VII do artigo 32, no §1º do artigo 282 e no inciso V do artigo 401 do Regimento Interno.

3.3. Determinar a INTIMAÇÃO com urgência, via e-mail e/ou fax, bem como por comunicação eletrônica a ser realizada pela Diretoria de Protocolo, do Sr. Marcos Elias Traad da Silva, Diretor Geral do DETRAN, para ciência e cumprimento da determinação do item 3.2.

3.4. Pela REMESSA dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo, para ciência da



decisão, nos termos do artigo 282, §1º-A, do Regimento Interno.

Os autos deverão retornar a este Gabinete da Corregedoria Geral em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos autos digitais na Inspetoria, haja vista a necessidade de apreciação da decisão cautelar pelo Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente à sua prolação, conforme dispõe o artigo 282, §1º, do Regimento.

3.5. Pela remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP), para:

a) Incluir na autuação, como parte/interessado:

1. Juan Ramón Soto Franco, Coordenador de Educação para o Trânsito, DETRAN (peça 9, p. 4). [21]

2. Leonardo Nápoli, servidor da Coordenadoria de Educação para o Trânsito, Divisão de Projetos Educativos e Assessoramento, DETRAN (peça 9, p. 41 e seguintes). [22]

3. Viviane Consolin Smarزارo, advogada, DETRAN (peça 9, p. 120). [23]

4. Rony Marcos de Lima, advogado, DETRAN (peça 9, p. 120). [24]

5. Marcos Elias Traad da Silva, Diretor Geral do DETRAN (peça 9, p. 157). [25]

6. Miguel Campos, Procurador do Estado do Paraná, Núcleo Jurídico da Administração – Casa Civil (peça 9, p. 168). [26]

7. Mônica Renata Mueller Shirata, Assistente Técnica, Núcleo Jurídico da Administração – Casa Civil (peça 9, p. 168). [27]

8. Alexandre Sebastião Carneiro de Melo, pregoeiro, DETRAN (peça 9, p. 220, 221, 293, 306). [28]

9. Noedy Parice Mendes Bertazzi, pedagoga da Divisão de Apoio Pedagógico da Coordenadoria de Educação para o Trânsito, DETRAN (peça 12, p. 94, 99, 106). [29]

10. Yendis Editora Ltda., licitante, CNPJ 06.199.718/0001-35. [30]

b) Efetuar, com urgência, a INTIMAÇÃO, via comunicação eletrônica, do Sr. Marcos Elias Traad da Silva, Diretor Geral do DETRAN, para ciência e cumprimento da determinação do item 3.2.

c) Efetuar a CITAÇÃO, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do artigo 278, inciso II do artigo 381 e caput do artigo 382 do Regimento Interno, (I) do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, na pessoa de seu representante legal, e (II) de todas as pessoas físicas e jurídicas listadas no item anterior, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada do AR, apresentem defesa em relação ao exposto na representação, na manifestação da Inspetoria e neste despacho, bem como para que forneçam (1) informações atualizadas sobre o estágio do processo de licitação, (2) cópia dos autos do procedimento licitatório, a partir de sua página 685 até o último ato praticado [31] e (3) cópia das decisões judiciais (inclusive liminares e, se houver, as respectivas revogações, cassações ou suspensões) relativas ao Pregão Presencial nº 25/2012.

Gabinete da Corregedoria - Geral, 11 de julho de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
CORREGEDOR – GERAL EM EXERCÍCIO

1 Como exposto no Despacho nº 764/2013 (peça 7), o processo licitatório foi suspenso em 22/03/2013 por decisão liminar do Poder Judiciário. O fundamento para concessão da medida cautelar foi a ausência de tempestiva publicação do instrumento convocatório da licitação por meio eletrônico, ou seja, em site oficial do Estado do Paraná ou do DETRAN, como determina o artigo 31, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/07. Até a presente data, o site do Governo do Estado contém a informação de que a licitação está suspensa (nota incluída em 27/03/2013 afirma que "Por força de mandado judicial, o procedimento licitatório PP 25/2012, fica suspenso para ulteriores decisões", não havendo notas posteriores). Entretanto, não há nos autos informações precisas a respeito do andamento de demandas judiciais versando sobre o pregão em questão e a documentação juntada pela 5ª Inspetoria à peça 12, p. 75 e seguintes, indica que a licitação prosseguiu.

2 Peça 13, p. 53 e 54.

3 [...] Preliminarmente, com fundamento no art. 157, inciso XIII, do Regimento Interno, remetam-se os autos à 5ª Inspetoria de Controle Externo, responsável pela fiscalização da entidade representada, para que:

a) Preste informações atualizadas sobre o certame.

b) Informe se constatou em seus trabalhos habituais de fiscalização irregularidades na licitação em tela e, em caso positivo, esclareça se foram formalizados procedimentos para averiguação, indicando-os.

c) Se manifeste em relação às razões da representante e ao exposto na decisão judicial que suspendeu o certame, opinando acerca do pedido cautelar e da admissibilidade da representação (ou seja, pelo prosseguimento ou pelo encerramento do feito, à luz do que tenha constatado ou venha a constatar em seus trabalhos de fiscalização junto ao DETRAN)."

4 "Art. 113. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta Lei será feito pelo Tribunal de Contas competente, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nela previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei, para os fins do disposto neste artigo."

5 "Art. 45. Para fins de realização da licitação na modalidade pregão, consideram-se bens, serviços e obras comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital com base nas especificações usuais praticadas no mercado."

6 "§ 5º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação."

7 "Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]
XXXI – Serviço técnico profissional especializado – o trabalho relativo a:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

8 Peça 9, p. 101 e seguintes.

9 "Art. 18. Para os fins desta lei, os bens e serviços de informática e automação classificam-se em:

I - comuns – aqueles disponíveis no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais;

II - especiais – definidos na forma de parecer técnico ou legislação pertinente.

§ 1º. Os bens e serviços comuns podem ser licitados mediante pregão.

§ 2º. Os bens e serviços especiais somente podem ser adquiridos mediante licitação na modalidade concorrência do tipo técnica e preço, permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo, sendo obrigatória a audiência do órgão estadual competente nos pedidos de aquisição de equipamentos e contratação de serviços desta natureza."

10 Yendis Editora Ltda., TSP Editorial Ltda. e Lumine Editora Ltda.

11 Yendis.

12 Institui a Política Nacional do Livro.

13 Análise contida nas páginas 11 a 15 da Informação nº 29/2013, às quais me reporto.

14 "Art. 40. A licitação iniciar-se-á com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, devendo observar e registrar o seguinte:

l - fase interna, compreendendo:

a) definição sucinta e clara do objeto;"

15 "Art. 98. O instrumento contratual no qual se materializa a vontade das partes e se ordena o conteúdo do acordo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculem."

16 Editora Fama Ltda. (lance de R\$10.252.956,00), Tecnodata Educacional Ltda. (lance de R\$15.889.242,00) e Kalimera Editora e Distribuidora de Livros Ltda. (lance de R\$18.771.428,46)

17 Noedy Parice Mendes Bertazzi, Graduada em Letras e Pedagogia, com especializações em Trânsito, Saúde e Mobilidade e Tradução Português-Ingês, com mestrado em Educação seria a única servidora apta ao exercício da função. Os demais, no entendimento da Inspetoria, não. São eles Juan Ramón Soto Franco (Bacharel em Direito, com especialização em Didática de Ensino da Língua Espanhola) e Leonardo Nápoli (Graduado em Medicina Veterinária, com especialização em Educação ambiental).

18 Contida nas páginas 18 a 22 da manifestação da Inspetoria, às quais remeto.

19 Yendis Editora Ltda. (lance de R\$20.700.000,00) e Emethods do Brasil Ltda. (lance de R\$20.999.953,70). A sexta proponente, Lumine Editora Ltda., não foi chamada para apresentar lances porquanto sua proposta inicial (R\$24.407.200,00) extrapolou o valor máximo previsto pelo edital.

20 O valor máximo definido para o certame foi de R\$21 milhões, sendo que a proposta da empresa em questão foi de R\$20.700.000,00.

21 Responsável pelo conteúdo do requerimento inicial de contratação formulado ao Diretor Geral do DETRAN, conforme peça 9, p. 4 e seguintes. Manifestou-se também quanto a impugnações ao edital (peça 9, p. 216 e 217). Compõe a comissão de avaliação das amostras (peça 12, p. 93, 99, 106)

22 Responsável pela coleta de orçamentos. Respondeu questionamentos sobre o objeto da licitação (peça 9, p. 265). Integrante da comissão de análise das amostras (peça 12, p. 94, 99, 106).

23 Emitiu parecer pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

24 Manifestou-se de acordo com o parecer da advogada Viviane Consolin Smarزارo.

25 Atestou a "completa regularidade do pedido", inclusive no que diz respeito à Lei de Licitações.

26 Assinou parecer pela possibilidade de instauração do certame.

27 Assinou parecer pela possibilidade de instauração do certame.

28 Decidiu as impugnações ao edital.

29 Integrante da comissão de avaliação das amostras.

30 Empresa supostamente beneficiada com as irregularidades versadas nesta representação. Ato constitutivo à peça 10, p. 35 e seguintes.

31 Esta é a última página numerada dos autos do procedimento licitatório que consta dos presentes autos de representação, conforme peça 13, p. 61.

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: 238609/06 - TC

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS,
SILVIO ANTONIO DAMACENO

DESPACHO Nº. 793/2013

I. Trata-se de representação formulada pelo Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, versando sobre a utilização irregular de cargos em comissão em Prado Ferreira.

O feito foi julgado pelo Acórdão nº 1718/08 – Tribunal Pleno.

II. Desde a sua peça 34, os autos tratam da averiguação de cumprimento ao disposto no Acórdão.

Considerando as manifestações da Diretoria Jurídica (DIJUR) e da Diretoria de Controle de Ato de Pessoal (DICAP) proferidas desde então e o fato de que o Município demonstrou nos autos até aqui a elaboração (a) de projeto de lei fixando percentual mínimo de cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira (peça 56) e (b) de lei autorizando a abertura de concurso público para o provimento de vários cargos, dentre os quais um de advogado (peça 73), bem como a publicação de edital de licitação para a contratação da empresa que viabilizará o referido concurso (peça 73), circunstâncias indicativas de que o Município está tomando as providências no sentido de tornar a sua assessoria jurídica atividade a ser desempenhada por servidor efetivo, concedo prazo de 90 (noventa) dias para que o ente, ao final desse período, traga aos autos:

1. Cópia integral dos autos do procedimento licitatório destinado à seleção de empresa para realização do concurso público e informe o seu andamento até a data em que forem prestadas as informações a este Tribunal.

2. Cópia integral dos autos do procedimento do concurso público e informe o seu andamento até a data em que foram prestadas as informações a este Tribunal.

Durante o prazo concedido, o Município não deverá, especificamente em razão das determinações do Acórdão nº 1718/08 – Tribunal Pleno, ser impedido de obter certidão liberatória.

Após a conclusão do concurso público e provimento do cargo efetivo de advogado, deverá o Município comprovar a extinção do cargo comissionado de assessor jurídico ou demonstrar a sua adequação a todos os critérios estabelecidos no Prejudicado nº 6, deste Tribunal.

III. Sem prejuízo do exposto no item II, determino que o Município, no prazo de 15 (quinze) dias, insira no SIM-AP as informações devidas a respeito da admissão do



sr. Sérgio Barbosa, mencionadas no Parecer nº 14746/13 da DICAP (peça 76).
IV. Encaminhe-se primeiramente à DEX, para registro da concessão do prazo do item II, de modo que não seja obstada a obtenção de certidão liberatória pelo ente.
V. Após, à DP para incluir na autuação e proceder à intimação eletrônica [1] do prefeito municipal, sr. Silvio Antonio Damaceno, para que:
• em 15 dias, comprove nos autos o atendimento ao item III;
• ao final do prazo de 90 dias, atenda ao item II.
VI. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias acima referido, encaminhe-se à DICAP, para verificar se os dados faltantes foram devidamente inseridos no SIM-AP.
VII. Após, retornem.
Gabinete da Corregedoria - Geral, 11 de julho de 2013.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
CORREGEDOR – GERAL EM EXERCÍCIO

1 Caso o intimando não preencha os requisitos para a intimação eletrônica, expeça-se ofício com aviso de recebimento.

Ediais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N º: 186892/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
INTERESSADO: ADRIANO POLLI TAVERNA, JOSE HAMILTON BERNARDI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1432/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se à CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. JOSE HAMILTON BERNARDI, para manifestação quanto a Instrução nº 1578/13 da Diretoria de Contas Municipais (DCM).
Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para que proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).
Gabinete, em 11 de julho de 2013.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO N º: 181688/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA
INTERESSADO: ONESIMO APARECIDO BASSAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1433/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para que nos termos do artigo 381, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se à CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. ONESIMO APARECIDO BASSAN, para manifestação quanto a Instrução nº 2244/13 da Diretoria de Contas Municipais (DCM).
Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para que proceda à nova análise.
Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).
Gabinete, em 11 de julho de 2013.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO N º: 334340/13
ORIGEM: INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE
INTERESSADO: AHMAD NAGIB AL GHAZAOUI
ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO
DESPACHO: 1439/13

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 461869/13 (peças nº. 11/12), autorizo a prorrogação do prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa ao INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE, por mais 15 (quinze) dias, nos termos regimentais.
Fica o requerente intimado desta decisão, mediante disponibilização por meio eletrônico, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial de contraditório anteriormente concedido, conforme disciplina o art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.
Gabinete, em 11 de julho de 2013.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR

PROCESSO N º: 243543/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
INTERESSADO: ESTEVAM DAMIANI JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1447/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP), para que nos termos do artigo 381, IV,

do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, proceda-se à CITAÇÃO POR EDITAL ao Sr. ORLANDO DALLASTRA, para manifestação quanto a Instrução nº 2165/13 da Diretoria de Contas Municipais (DCM).

Sendo assim, após cumprimento, aguarde a defesa no período autorizado e, extinto o prazo encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para que proceda à nova análise.

Após, colha-se o opinativo do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC).

Gabinete, em 11 de julho de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

PROCESSO N º: 198454/09
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
INTERESSADO: TANIA LOBO MUNIZ, MÁRIO LUÍS ORSI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1451/13

Trata-se de prestação de contas anual da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, de responsabilidade dos senhores NILSON GIRALDI, MÁRIO LUÍS ORSI e TANIA LOBO MUNIZ, ex-Presidentes do ente em análise, assim, como da senhora GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ, Presidente atual da referida entidade.

Após criteriosa análise do presente feito, observa-se que está incorreta a autuação dos processos 27236-8/12 e 40001-3/12, apensos ao presente feito. Não resta claro a respeito de quais exercícios se referem os referidos autos.

Deste modo, determino a remessa destes autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT), para as devidas correções e esclarecimentos, e, posteriormente, seu retorno a este gabinete.

Gabinete, em 11 de julho de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

G.L.V.B.

PROCESSO N º: 488711/09
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, WILSON LUIZ PIRES MOKVA, MAURICEA FERNANDES MAYER, JOÃO FRANCISCO BUSATO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1452/13

Trata o presente de Ato de Inativação da servidora MAURICEA FERNANDES MAYER, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

Submetidos os autos a análise da Diretoria Técnica e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (MPJTC), o órgão ministerial, opinou pela negativa de registro, em vista de que a inativação deve ser com proventos integrais, de conformidade com a o Art. 27-A, inciso I da Lei Municipal nº 9626/1999, e não proventos proporcionais.

De conformidade com o Parecer nº 8772/13, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opina para que seja fixado o prazo de 30 dias para que seja emitido novo ato em observância ao que preconiza o citado artigo.

Isto posto, determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), para que oficie o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, para dar atendimento ao contido no referido parecer, no prazo de 30 dias.

Gabinete, em 11 de julho de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

S.A.D.

PROCESSO N º: 191825/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTONIA
INTERESSADO: PEDRO NUNES DA MATA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1462/13

1 – Determino a intimação dos interessados para que, no prazo de 15 dias, se manifestem quanto ao teor da Instrução n.º 55/12-CEA (peça n.º 71), Instrução n.º 583/13-DCM (peça n.º 72) e Parecer n.º 4419/13-MPC (peça n.º 73).

2 – Em caso de manifestação dos interessados, enviem-se os autos às unidades técnicas para parecer;

3 – Caso não tenha havido qualquer manifestação, ou apresentados os pareceres conforme o item 2, retornem os autos conclusos.

Gabinete, em 12 de julho de 2013.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

F.R.B.F.

PROCESSO N º: 178450/08
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CURITIBA
INTERESSADO: MARIO SERGIO RASERA, CASSIO TANIGUCHI, CARLOS ALBERTO RICHÁ, JOSÉ ANTONIO ANDREGUETTO, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, HELENA PEREIRA OLIVEIRA, NELSON XAVIER PAES
ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
DESPACHO: 1463/13

1 – Defiro o pedido requerido à peça n.º 323. Encaminhem-se os autos à Diretoria



de Protocolo (DP) para as devidas anotações, observado o teor do Art. 359-A, do Regimento.

2 – Após, voltem os autos conclusos.
Gabinete, em 12 de julho de 2013.
CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR
F.R.B.F.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 349061/10

ASSUNTO - PENSÃO

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TAPEJARA, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA, NOÉ CALDEIRA BRANT, NELSON SEBASTIAO DA SILVA, APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA, SUELI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA, HALIM ARCANJO DA SILVA

DESPACHO - 1607/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA e do MUNICÍPIO DE TAPEJARA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 14318/13 (Peça 13), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 4 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 493953/12

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE JURANDA

INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, LEILA MIOTTO AMADEI

DESPACHO - 1608/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 5 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 422499/13

ASSUNTO - PEDIDO DE RESCISÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

INTERESSADO - GERSON CECCON

DESPACHO - 1610/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Versa o presente expediente acerca de pedido de rescisão, cumulado com pedido de liminar, proposto pelo Sr. GERSON CECCON, visando à rescisão da decisão materializada no Acórdão 4118/12-S2C.

Em juízo singular prévio de admissibilidade, RECEBO o Pedido de Rescisão, uma vez presentes os pressupostos estabelecidos no art. 77, da LC/PR 113/2005, bem como nos arts. 494, 495 e 495-A, do RITCE/PR, determinando as seguintes providências:

1. à Diretoria de Análise de Transferências para a análise e instrução do pedido liminar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e em igual prazo ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer;

2. após, retorne a este Relator.

GCFAMG em 5 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 568421/09

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

INTERESSADO - THELMA ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO - 1615/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando a juntada de documentos (Peça 99), entendo que perdeu o objeto a solicitação de dilação de prazo (Peça 96).

Recebo os documentos e encaminhamento o feito à Diretoria de Contas Estaduais para a competente manifestação.

GCFAMG em 9 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 195204/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

INTERESSADO - MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI, JORGE RODRIGUES NUNES

DESPACHO - 1617/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO da Sra. MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA BASSI, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2507/13 (Peça 34), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2507/13 (Peça 34), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 5 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 250191/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

INTERESSADO - ARATI CAFIERO DE TOLEDO, VAGNERLEI GONÇALVES DE ALMEIDA

DESPACHO - 1618/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. VAGNERLEI GONÇALVES DE ALMEIDA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2397/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2397/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 5 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 184496/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - APPF DA ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA - CURITIBA

INTERESSADO - LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, ALICE ROZENDE DE OLIVEIRA GONÇALVES EKERMANN, DALMI DOS SANTOS PIRES, CILMARA ZWIERZYKOWSKI

DESPACHO - 1620/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

1. Em relação à manifestação do Exmo. Sr. Carlos Alberto Richia, Governador do Estado (Peça 77), esclareço que as questões indicadas na Instrução 641/13-DAT (Peça 49) tocantes à sua gestão como Prefeito de Curitiba deveriam ser esclarecidas em seguida à citação promovida por este Tribunal.

Apenas serão abertos novos prazos para manifestação, com as prévias e devidas intimações, caso se entenda que não era possível a apresentação de defesa própria naquele primeiro momento.

2. No que tange à manifestação do Ex Prefeito Luciano Ducci (Peça 79), encaminhamento o feito à Diretoria de Protocolo para registro de procuradores e informe que as



comunicações processuais dessa Casa são emitidas com o nome de todos os procuradores registrados.

GCFAMG em 5 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 170040/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

INTERESSADO - ADEMIR INACIO DE ALMEIDA

DESPACHO - 1621/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ e do Sr. ADEMIR INACIO DE ALMEIDA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2663/13 (Peça 19), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 194194/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

INTERESSADO - GETULIO CARDOSO DOS SANTOS, SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA

DESPACHO - 1622/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. SALVADOR DIEGO DE OLIVEIRA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2659/13 (Peça 17), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2659/13 (Peça 17), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 188712/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

INTERESSADO - EVERTON BARBIERI

DESPACHO - 1623/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA e do Sr. EVERTON BARBIERI, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2637/13 (Peça 18), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 140426/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI

INTERESSADO - NILSON APARECIDO SANTANA

DESPACHO - 1625/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE GUARACI e do Sr. NILSON APARECIDO SANTANA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2612/13 (Peça 16), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 150081/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUARACI

INTERESSADO - JAMIS AMADEU

DESPACHO - 1626/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de SIDNEI DEZOTI (CPF 364.696.029-91) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. SIDNEI DEZOTI, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2616/13 (Peça 22), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE GUARACI, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2616/13 (Peça 22), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 185306/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

INTERESSADO - CLAUDIMILSON ANTONIO DE SOUZA FREIRE

DESPACHO - 1627/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de CLEVERSON NALDO PINA (CPF 040.479.519-60) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. CLEVERSON NALDO PINA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2578/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2578/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



PROCESSO Nº - 163590/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO - ASSIS MANOEL PEREIRA, SYLVIO MONTEIRO NETO

DESPACHO - 1628/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. ASSIS MANOEL PEREIRA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2629/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2629/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 189115/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE INAJÁ

INTERESSADO - ALCIDES ELIAS FERNANDES

DESPACHO - 1630/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE INAJÁ e do Sr. ALCIDES ELIAS FERNANDES, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2580/13 (Peça 18), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 197835/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

INTERESSADO - ISRAEL DOMINGOS

DESPACHO - 1631/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ e do Sr. ISRAEL DOMINGOS, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2516/13 (Peça 23), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 190440/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, VERALICE PAZZOTTI, LUIZ NICACIO

DESPACHO - 1634/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 25) em 15 dias,

conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 291095/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL

INTERESSADO - ROSILDA GOMES DE ASSIS

DESPACHO - 1639/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 12) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 184038/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - CRECHE MUNDINHO DA CRIANÇA TIA NAHIR DE CURITIBA

INTERESSADO - LUCIANO DUCCI, NAHIR VEIGA

DESPACHO - 1641/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Com relação à manifestação do Sr. Luciano Ducci (Peças 31/32), informa-se que o acesso aos autos já é possível ao Interessado e a seus procuradores por meio do site deste Tribunal e que todas as comunicações processuais são realizadas em nome de todos os procuradores, de acordo com o sistema informatizado do TCE/PR.

Devolva-se à Diretoria de Análise de Transferências.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 184771/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - APPF E.M.LAPA

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS

ALBERTO RICH, RAQUEL BORGES MARIMITSU, CRISTINA VALÉRIA

MOREIRA ERDMAN, SELMA LACERDA

DESPACHO - 1642/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

1. Em relação à manifestação do Exmo. Sr. Carlos Alberto Richa, Governador do Estado (Peça 70), esclareço que as questões indicadas na Instrução 436/13-DAT (Peça 39) tocantes à sua gestão como Prefeito de Curitiba deveriam ser esclarecidas em seguida à citação promovida por este Tribunal.

Apenas serão abertos novos prazos para manifestação, com as prévias e devidas intimações, caso se entenda que não era possível a apresentação de defesa própria naquele primeiro momento.

2. No que tange à manifestação do Ex Prefeito Luciano Ducci (Peça 72), informo que todos os procuradores já estão registrados – sendo possível o acesso aos autos ao Interessado e aos procuradores no site desta Corte –, bem como que as comunicações processuais dessa Casa são emitidas com o nome de todos os procuradores registrados.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 142894/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

INTERESSADO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SEBASTIAO

ALMIR CALDAS DE CAMPOS

DESPACHO - 1643/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão do Exmo. Sr. FLAVIO JOSÉ ARNS (CPF 185.164.409-15) no rol de Interessados;



- CITAÇÃO do Exmo. Sr. FLAVIO JOSÉ ARNS, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1822/13 (Peça 24), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1822/13 (Peça 24), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 191691/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

INTERESSADO - PAULO DE QUEIROZ SOUZA

DESPACHO - 1644/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 25) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 192868/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA

INTERESSADO - PEDRO ALVES MACHADO

DESPACHO - 1645/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 22) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 367370/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ARMANDO LUIZ

POLITA, ELI GHELLERE, ACIOLI MARTINHAGO, NÉLIO JOSÉ BINDER

DESPACHO - 1647/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 71) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo, que deverá realizar a atualização do endereço do Sr. Acioli Martinhago (v. folhas 01 da Peça 71).

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 192655/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ALTONIA

INTERESSADO - AMARILDO RIBEIRO NOVATO, PEDRO NUNES DA MATA

DESPACHO - 1648/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 26) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 178571/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTONIA

INTERESSADO - ADAO DOS SANTOS, VALDEZ DONIZETE FABRI

DESPACHO - 1649/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 22) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 255380/02

ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA

DESPACHO - 1650/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, na pessoa de seu Procurador, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 14630/13 (Peça 79), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 184720/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - APPF E M MONS BOLES LAU FALARZ

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS

ALBERTO RICH, MARISTELA VENTURA SILVEIRO

DESPACHO - 1651/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

1. Em relação à manifestação do Exmo. Sr. Carlos Alberto Richa, Governador do Estado (Peça 79), esclareço que as questões indicadas na Instrução 723/13-DAT (Peça 50) tocantes à sua gestão como Prefeito de Curitiba deveriam ser esclarecidas em seguida à citação promovida por este Tribunal.

Apenas serão abertos novos prazos para manifestação, com as prévias e devidas intimações, caso se entenda que não era possível a apresentação de defesa própria naquele primeiro momento.

2. No que tange à manifestação do Ex Prefeito Luciano Ducci (Peça 81), informo que o acesso aos autos já é possível ao Interessado e a seus procuradores e que as comunicações processuais dessa Casa são emitidas com o nome de todos os procuradores registrados.

GCFAMG em 5 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



PROCESSO Nº - 222921/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO

INTERESSADO - HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ

DESPACHO - 1653/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI (CPF 714.986.999-87) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1865/13 (Peça 09), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO e da Sra. HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1865/13 (Peça 09), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 8 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 184660/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ROSÁRIO DO IVAÍ

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, CELSO ANTUNES RIBEIRO, ORLANDO ALVES DE ALMEIDA, SUZAMARA APARECIDA CAMARGO ANTUNES RIBEIRO, GILDA CIRILO RIBAS

DESPACHO - 1655/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 48/50) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 9 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 254412/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INTERESSADO - FERNANDO AURÉLIO GUGIK

DESPACHO - 1656/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e do Sr. FERNANDO AURÉLIO GUGIK, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1878/13 (Peça 18), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 9 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 454788/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PALMITAL

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PALMITAL, INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE, CLERIO BENILDO BACK

DESPACHO - 1657/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de DARCI JOSÉ ZOLANDEK (CPF 374.571.369-91) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. DARCI JOSÉ ZOLANDEK e do Sr. CLERIO BENILDO BACK, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1904/13 (Peça 09), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE PALMITAL, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1904/13 (Peça 09), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 9 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 51559/10

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE URAÍ

INTERESSADO - SUSUMO ITIMURA, ALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO - 1658/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de MUTSUYO ITIMURA, representante do espólio do Sr. Susumo Itimura no rol de Interessados;

- CITAÇÃO de MUTSUYO ITIMURA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 906/13 (Peça 41), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE URAÍ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 906/13 (Peça 41), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 9 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 235074/10

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL

INTERESSADO - PAULO SERGIO WOLFF

DESPACHO - 1659/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER (CPF 941.238.109-34) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1911/13 (Peça 34), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL e do Sr. PAULO SERGIO WOLFF, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1911/13 (Peça 34), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 9 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



PROCESSO Nº - 162962/03

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
INTERESSADO - ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
DESPACHO - 1661/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ e do Sr. ANTONIO RICARDO DOS SANTOS, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 3708/04 (Peça 15), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 9 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 185190/10

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CUL.C IR. S. J. BATISTA E SANTA CAT. S. M. DE CARLÓPOLIS
INTERESSADO - MARIA TEREZINHA RODRIGUES MARQUES
DESPACHO - 1665/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão do MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS (CNPJ 76.965.789/0001-87) e dos Srs. ISAAC TAVARES DA SILVA (CPF 079.882.229-15) e ROBERTO COELHO (CPF 439.520.469-49) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS (CNPJ 76.965.789/0001-87) e dos Srs. ISAAC TAVARES DA SILVA (CPF 079.882.229-15) e ROBERTO COELHO (CPF 439.520.469-49), por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1925/13 (Peça 15), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CUL.C IR. S. J. BATISTA E SANTA CAT. S. M. DE CARLÓPOLIS e da Sra. MARIA TEREZINHA RODRIGUES MARQUES, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1925/13 (Peça 15), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 183486/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUARATUBA
INTERESSADO - EVANI CORDEIRO JUSTUS
DESPACHO - 1667/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 23) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 230041/11

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
INTERESSADO - JOÃO CARLOS GOMES, ARIÂNGELO HAUER DIAS
DESPACHO - 1668/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

1. Recebo os novos documentos, embora cumpra salientar que as contas objeto do

presente já tenham sido devidamente julgadas (regulares), não se vislumbrando nas referidas peças motivo para revisão do julgado;

2. Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 181505/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE PÉROLA
INTERESSADO - CLAITON CLEBER MENDES, DARLAN SCALCO
DESPACHO - 1669/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 34) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 188534/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ
INTERESSADO - VILSO JOSE BALDISSERA
DESPACHO - 1671/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. GEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA, por edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1484/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 189900/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
INTERESSADO - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO, LUIZ FORTE NETTO, PAULINO VIAPIANA
DESPACHO - 1673/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de WILSON BLEY LIPSKI no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. WILSON BLEY LIPSKI, por edital, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1115/13 (Peça 34), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 381, § 2º, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 188658/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
INTERESSADO - VALDIR CORREIA MORAES, VILMAR KAROLUS
DESPACHO - 1674/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. VALDIR CORREIA MORAES, por meio eletrônico, ou, na



impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2687/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2687/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 197045/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

INTERESSADO - GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, RUI MANOEL LOPES LOURO

DESPACHO - 1675/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. RUI MANOEL LOPES LOURO, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2694/13 (Peça 21), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2694/13 (Peça 21), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 182552/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

INTERESSADO - LUIZ CARLOS SETIM, IVAN RODRIGUES

DESPACHO - 1676/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. IVAN RODRIGUES, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2668/13 (Peça 22), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2668/13 (Peça 22), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 198866/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA

INTERESSADO - JOSELAINE FEITOSA BALICO

DESPACHO - 1678/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de REGISON GENTIL SCOTTA (CPF 028.420.579-61) no rol de

Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. REGISON GENTIL SCOTTA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2738/13 (Peça 16), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA e da Sra. JOSELAINE FEITOSA BALICO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2738/13 (Peça 16), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 199013/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA

INTERESSADO - EDNALDO SALGADO DE MELO

DESPACHO - 1679/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de CARLOS CESAR DE CARVALHO (CPF 857.652.289-68) no rol de Interessados;

- CITAÇÃO do Sr. CARLOS CESAR DE CARVALHO, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2743/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2743/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 188755/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE MARILENA

INTERESSADO - BRASÍLIO BOVIS, JOSÉ APARECIDO DA SILVA

DESPACHO - 1680/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2745/13 (Peça 18), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE MARILENA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2745/13 (Peça 18), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 191926/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

INTERESSADO - CLAUDIONOR LOPES DOS SANTOS, PAULO FERNANDES ALVES

DESPACHO - 1681/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.



Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 16) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 188415/06

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE GUARATUBA

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE GUARATUBA, AIRTON WILLE BONIN, EVANI CORDEIRO JUSTUS

DESPACHO - 1682/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 35) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 406159/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - CURIUVAPREV

INTERESSADO - KEISHI ASAKURA, PATRÍCIA VIEIRA PRESTES

DESPACHO - 1683/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO da Sra. PATRÍCIA VIEIRA PRESTES, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2696/13 (Peça 27), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – CURIUVAPREV, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2696/13 (Peça 27), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 246577/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE CASCAVEL

INTERESSADO - DELSO JOSÉ TRENTIN, PAULO AMERICO PORSCH, LEOCLIDES RIGON

DESPACHO - 1684/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 30) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 187627/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA

INTERESSADO - VALDEIR ZAFALÃO MARQUES

DESPACHO - 1685/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA e do Sr. VALDEIR ZAFALÃO MARQUES, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2697/13 (Peça 16), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 501874/10

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - ADILSON OLIVEIRA NOVAK

DESPACHO - 1687/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seus Procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 14957/13 (Peça 44), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 192876/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO - EROS DANILO ARAUJO, LUIZ CARLOS GIBSON

DESPACHO - 1688/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- CITAÇÃO do Sr. EROS DANILO ARAUJO, na pessoa de seu Procurador caso haja um devidamente registrado, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2676/13 (Peça 25), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- INTIMAÇÃO do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, na pessoa de seu Procurador caso haja um devidamente registrado, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2676/13 (Peça 25), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 148192/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO - NEHEMIAS CARNEIRO

DESPACHO - 1690/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.



Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- **INTIMAÇÃO** do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e do Sr. NEHEMIAS CARNEIRO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2698/13 (Peça 16), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 54366/11

ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE BRAGANEY

INTERESSADO - RUI FIGUEIREDO PEREIRA

DESPACHO - 1691/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- **CITAÇÃO** do CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY e dos Srs. EDITH FÁTIMA FRISON, RUBENS VICENTE INÉCIO, MARIA ALICE DA SILVA RAMOS, ROSANGELA GOMES MODOLO, ELVIRA MAIKOT MACEDO e ESTER FÁTIMA FRISON, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2207/13 (Peça 63), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 6572/10

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - LUIZ CARLOS DURIEUX

DESPACHO - 1692/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- **INTIMAÇÃO** do PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seus Procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 14111/13 (Peça XXX), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 10 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 190852/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA

INTERESSADO - ANDRÉ ZACHAROW, ARNALDO LUIZ MIRO REBELLO,

CARLOS ALBERTO RICHA, DARBY VALENTE

DESPACHO - 1694/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 43) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 11 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 226459/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - FUNDO MUNICIPAL PROVISIONAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO - WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUIH DE PAULI

DESPACHO - 1696/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 84) em 30 dias.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em .

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 160770/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INTERESSADO - SANDRO APARECIDO VIDAL

DESPACHO - 1699/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- Inclusão de ADEILDO PEREIRA CARNAUBA (CPF 618.057.939-34) no rol de Interessados;

- **CITAÇÃO** do Sr. ADEILDO PEREIRA CARNAUBA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2692/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- **INTIMAÇÃO** da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2692/13 (Peça 11), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 11 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 163728/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE - MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

INTERESSADO - EDSON PALOTTA NETTO, FERNANDO BRAMBILLA

DESPACHO - 1700/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- **CITAÇÃO** do Sr. FERNANDO BRAMBILLA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2686/13 (Peça 18), da Diretoria de Contas Municipais, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

- **INTIMAÇÃO** do MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2686/13 (Peça 18), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 11 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 111221/13

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE - INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ

INTERESSADO - ANTONIO MARCOS MOLONHA

DESPACHO - 1701/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.



Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SANTA FÉ e do Sr. ANTONIO MARCOS MOLONHA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 2684/13 (Peça 16), da Diretoria de Contas Municipais, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 11 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 348227/10

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - CELIA MARIA ANTUNES FERREIRA

DESPACHO - 1702/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando as informações trazidas pela 4ª ICE (Peça 28), entendo suprida a questão destacada no Acórdão 1719/12 (Peça 23).

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 11 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 185166/09

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - J.MALUCELLI CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL

INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CURITIBA, FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL DE CURITIBA, CARLOS ALBERTO RICHIA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, JOEL MALUCELLI, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI

DESPACHO - 1719/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Defiro o pedido de dilação do prazo para manifestação (Peça 46) em 15 dias, conforme disposição do § único do art. 389 do RITCE/PR.

Ressalta-se que, conforme expressa previsão do dispositivo mencionado, a prorrogação se dá sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação do presente despacho.

Saliente-se, por fim, que a prorrogação aproveita a todos os eventualmente citados ou intimados para apresentarem manifestação, de modo que outros pedidos análogos efetuados durante o prazo sequer necessitam ser encaminhados ao Relator para análise.

Devolva-se à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 15 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 305206/08

ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO - WANDA NAIR WALZ

DESPACHO - 1722/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do PARANAPREVIDÊNCIA, na pessoa de seus Procuradores, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 15096/13 (Peça 53), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 15 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 274194/13

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ENTIDADE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DO RIO XAMBRE DE IPORÁ

INTERESSADO - RODRIGO JARENKO ZILLOTTO

DESPACHO - 1724/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Em relação à manifestação do Sr. Ziliotto (Peça 13):

1. À Diretoria de Protocolo para registro de procurador e atualização de endereço (v. Peças 11/12);

2. Informa-se que o cadastro e a atualização do mesmo perante este Tribunal são de responsabilidade dos agentes políticos. Eventuais problemas tocantes a tal questão não configuram nulidades processuais e não são atribuíveis ao TCE/PR. Outrossim, a prestação de contas que ora se toma já deveria ter sido apresentada no exercício de 2008;

3. Finalmente, defiro dilação do prazo inicial em 15 dias a contar da publicação deste para cumprimento do contido no Despacho 905/13 (Peça 06), não sendo possível nova prorrogação, novamente alertando que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 15 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 280662/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN

INTERESSADO - IVETE TEREZINHA MION BODACZNY, JOZI DO CARMO PACHECO MARQUES

DESPACHO - 1725/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO do CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN e da Sra. IVETE TEREZINHA MION BODACZNY, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1936/13 (Peça 09), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 15 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 246324/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

INTERESSADO - JULIANO GRANDO

DESPACHO - 1726/13 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção da(s) seguinte(s) providência(s):

- INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU e do Sr. JULIANO GRANDO, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1987/13 (Peça 09), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno.

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, dentre as quais a aplicação de multas administrativas, outras penalidades, além da conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

GCFAMG em 15 de julho de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 157689/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

INTERESSADO: GABRIEL JORGE SAMAHA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1616/13

I-Retornem os autos à Secretaria da Segunda Câmara para Certificação do Trânsito



em Julgado;

II- Após, encaminhe-se à Diretoria de Execuções para registros e verificação do recolhimento da multa (Petição peças 45 a 47).

Gabinete, 10 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 832851/12

ORIGEM: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA

INTERESSADO: PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, PEDRO JOSÉ STEINER NETO, JOÃO CARLOS DA CUNHA

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA

DESPACHO: 1617/13

I – Com base na Instrução nº 284/2013 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito à FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, CNPJ nº 78.350.188/0001-95, Sr. HÉLIO HIPÓLITO SIMIEMA, CPF nº 158.150.809-34, Sr. PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, CPF nº 255.419.949-34 e Sr. PEDRO JOSÉ STEINER NETO, CPF nº 186.879.709-00, referente ao recolhimento do valor determinado pelo Acórdão nº 1112/2013 – Segunda Câmara, com a conseqüente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão, à Diretoria de Análise de Transferências para anotações e à Diretoria de Execuções para registro;

III – Publique-se.

Gabinete, 10 de julho de 2013

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 383952/10

ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

INTERESSADO: LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1618/13

Conheço da Petição Intermediária nº 443232/13 (peças 20 a 23).

Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 10 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 324962/03

ORIGEM: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE AMAPORÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1620/13

I- Encaminhem-se os autos à Diretoria de Execuções para eventuais anotações.

II- Após, à Diretoria de Protocolo para arquivamento.

Gabinete, 11 de julho de 2013.

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Relator

PROCESSO Nº: 354758/10

ORIGEM: COOPERATIVA DOS RECICLADORES DE ARAPONGAS

INTERESSADO: LUZINETE APARECIDA LEANDRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1623/13

I - De acordo com a proposta de apensamento sugerida pela Informação nº 363/13-DAT;

II - À Diretoria de Protocolo, na forma do § 4.º, do art. 364 do Regimento Interno e, após, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.

Gabinete, 11 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 184690/09

ORIGEM: APPF DA E M VINHEDOS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, SEBASTIÃO DE SOUZA GUERRA, MIRIAM MARGARETE TREVIZAN PAMPUCHE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1625/13

I – Nos termos do art. 32, IV do Regimento Interno, defiro cópia do presente processo ao Sr. Luciano Ducci – CPF nº 207.323.760-68, observando que o acesso às mesmas se dará pela Internet, através do “site” deste Tribunal, no portal “e-contas PR”, “cópia de autos digitais”;

II – Considerando que o Sr. Marlus H. Arns de Oliveira já foi incluído no rol de interessados no presente processo, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.

Gabinete, 11 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 327190/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ

INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI

ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA

DESPACHO: 1629/13

Comunique-se ao Tribunal Pleno a decisão em Mandado de Segurança nº 951988-6 / TJPR (peça 45), em favor do Município de Paranavaí, nos termos que o artigo 436, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno desta Casa determina.

Alerta-se, todavia, que o Município já obteve a Certidão Liberatória “on-line”, razão pela qual encerra-se o presente.

Gabinete, 11 de julho de 2013.

CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Relator

PROCESSO Nº: 503106/12

ORIGEM: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, FREDERICO UNTERBERGER, MOACIR GOMES DA SILVA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1631/13

I – Nos termos do art. 32, IV do Regimento Interno, defiro cópia do presente processo ao Sr. Luciano Ducci – CPF nº 207.323.760-68, observando que o acesso às mesmas se dará pela Internet, através do “site” deste Tribunal, no portal “e-contas PR”, “cópia de autos digitais”;

II – Considerando que o Sr. Marlus H. Arns de Oliveira já foi incluído no rol de interessados no presente processo, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.

Gabinete, 11 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 822736/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1632/13

I – Nos termos do art. 32, IV do Regimento Interno, defiro cópia do presente processo ao Sr. Luciano Ducci – CPF nº 207.323.760-68, observando que o acesso às mesmas se dará pela Internet, através do “site” deste Tribunal, no portal “e-contas PR”, “cópia de autos digitais”;

II – Considerando que o Sr. Marlus H. Arns de Oliveira já foi incluído no rol de interessados no presente processo, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.

Gabinete, 11 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 165690/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 1633/13

I – Nos termos do art. 32, IV do Regimento Interno, defiro cópia do presente processo ao Sr. Luciano Ducci – CPF nº 207.323.760-68, observando que o acesso às mesmas se dará pela Internet, através do “site” deste Tribunal, no portal “e-contas PR”, “cópia de autos digitais”;

II – Considerando que o Sr. Marlus H. Arns de Oliveira já foi incluído no rol de interessados no presente processo, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.

Gabinete, 12 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 39214/13

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, WILSON BLEY LIPSKI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1634/13

I – De acordo com a Informação nº. 365/13 da Diretoria de Análise de Transferências;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

Gabinete, 12 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 187231/09

ORIGEM: ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

INTERESSADO: ELIR DE OLIVEIRA, JURANDIR ALVES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO RIBEIRO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

DESPACHO: 1635/13

Conheço dos protocolados nº 37388-9/13-TC (peça 81), nº 37441-9/13, nº 44342-



9/13 e nº 461761/13. Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 246790/08
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
INTERESSADO: JOEL MOREIRA, EUGENIO MILTON BITTENCOURT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1636/13
I – Intime-se o Sr. Joel Moreira, mediante edital e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da publicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1236/13 - DCM, conforme art. 381, IV, do Regimento Interno;
II – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.
III – Publique-se.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 855715/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1637/13
I – Nos termos do art. 32, IV do Regimento Interno, defiro cópia do presente processo ao Sr. Luciano Ducci – CPF nº 207.323.760-68, observando que o acesso às mesmas se dará pela Internet, através do “site” deste Tribunal, no portal “e-contas PR”, “cópia de autos digitais”;
II – Considerando que o Sr. Marlus H. Arns de Oliveira já foi incluído no rol de interessados no presente processo, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 196464/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
INTERESSADO: SERGIO ONOFRE DA SILVA, MARIA MARGARETH NOVAES PIMPÃO GIOCONDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1638/13
I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido no protocolado à peça 42, por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;
II – Publique-se;
III – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, à Diretoria de Contas Municipais para manifestação.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 539042/11
ORIGEM: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
INTERESSADO: VALDIR DORNELES DE PAULA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1639/13
I – De acordo com a Instrução nº 1857/13 – DAT (peça nº 22), pela intimação da Agência de Desenvolvimento Sustentável de Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 07.967.358/0001-37, de responsabilidade do Sr. Valdir Dorneles de Paula, CPF nº 660.637.109-06, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;
II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.
III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.
IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.
VI – Publique-se.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 128711/08
ORIGEM: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO DE MARINGÁ
INTERESSADO: BENEDITO PRADO DIAS FILHO, MAURO ANTONIO DA SILVA SA RAVAGNANI, GERALDO TADEU DOS SANTOS, ROBERTO KENJI NAKAMURA CUMAN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1640/13
A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico de Maringá, requer a suspensão do presente processo pelo prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do contraditório.
Considerando a inexistência de previsão legal para tal pedido, concedo prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias, para que a Fundação apresente sua defesa.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 346431/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
INTERESSADO: LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 1641/13
I – Tendo em vista a Certidão de Trânsito em Julgado n.º 547/13-S2C, encerro o presente processo;
II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III – Publique-se.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 185670/09
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO PRÓ-CRIANÇA DE LONDRINA
INTERESSADO: NEDSON LUIZ MICHELETI, LUZIA BASILIO NOGUEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1642/13
I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido no protocolado à peça 46, por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;
II – Publique-se;
III – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, à Diretoria de Análise de Transferências para manifestação.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 23571/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, JAIME LUÍS BASSO, AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL BRASILEIRA - ADESOBRA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
DESPACHO: 1643/13
Conheço do protocolado nº 455141/13-TC (peça 67). Retornem os autos à Diretoria de Protocolo, para as providências necessárias.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 161067/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMITAL
INTERESSADO: CLERIO BENILDO BACK, DARCI JOSE ZOLANDEK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 1644/13
I – De acordo com a Instrução nº 2655/13 – DCM (peça nº 18), pela intimação do Município de Palmital, na pessoa de seu representante legal, Sr. Darcy Jose Zolandeck, e do Sr. Clerio Benildo Back, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, “c”, 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;
II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.
III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.
IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;
V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.
VI – Publique-se.
Gabinete, 12 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator



PROCESSO Nº: 628360/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDO DO MENOR E INTEGRAÇÃO A
COMUNIDADE DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MUNICÍPIO DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MOACIR LUIZ FROELICH
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1645/13

I - Considerando que revelou-se infrutífera a intimação eletrônica, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, do Município de Cândido Rondon e do Sr. Moacir Luiz Froehlich.

II - Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

III - Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

IV - Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

V - Publique-se.

Gabinete, 12 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 553908/11

ORIGEM: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO PARANÁ-CELEPAR
INTERESSADO: JULIO CÉSAR DE SOUZA ARAÚJO FILHO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 1646/13

I – Com base na Instrução nº 288/2013 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Senhor Júlio Cesar de Souza Araújo Filho, CPF n.º 511.311.969-53, referente ao recolhimento do valor determinado pelo Acórdão nº 1002/2013 – Segunda Câmara, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro.

III – Publique-se.

Gabinete, 12 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 8675/05

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURITIBA
INTERESSADO: LAURA APARECIDA DAMASCENO SOUZA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1648/13

I – Levando-se em conta o Parecer Ministerial nº 9292/13 (peça nº 45), intime-se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, na pessoa de seu representante legal, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 15 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 180258/13

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
INTERESSADO: PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA, PAULO SOLTOWISKI DOS
SANTOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1649/13

I – De acordo com a Instrução nº 2649/13 – DCM (peça nº 11), pela intimação da Câmara Municipal de Palmital, na pessoa de seu representante legal, Sr. Paulo Soltoviski dos Santos, e do Sr. Pedro Martins de Oliveira, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou

certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 15 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 259067/13

ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL
INTERESSADO: AIRTON ANTONIO SILVESTRI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 1650/13

I – De acordo com a Instrução nº 2628/13 – DCM (peça nº 16), pela intimação do Previdência Social dos Servidores Públicos de Palmital, na pessoa de seu representante legal, Sr. Airton Antonio Silvestri, e dos Srs. Jose da Luz dos Santos Cordeiro e Vidal Camilo Oliveira, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 15 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 134270/04

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 1651/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 147/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III - Publique-se.

Gabinete, 15 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 580899/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA
GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1652/13

Nos termos da Informação nº 13417/13 da Diretoria de Protocolo, peça 25, autorizo a citação do Sr. Angelo Sebastião Andrade, por Edital.

Gabinete, 15 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 720693/11

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CEZAR
AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, ROGERIO WALLBACH TIZZOT, AMAURI
MEDEIROS CAVALCANTI, JOSÉ RICHA FILHO, MILTON PODOLAK JÚNIOR,
NELSON FARHAT
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 1653/13

I – Com base na Instrução nº 296/2013 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao Sr. AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI, CPF n.º 059.332.184-72, referente ao recolhimento do valor determinado pelo Acórdão nº 1413/2013 – Tribunal Pleno, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;

II – À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão, à Diretoria de Análise de Transferências para anotações e à Diretoria de Execuções para registro.

III – Após, autorizo o encerramento do presente processo, tendo em vista seu integral cumprimento.

Gabinete, 15 de julho de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator



PROCESSO Nº: 17610/10
ORIGEM: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
INTERESSADO: ELFI HEIL
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 1654/13

I – Tendo em vista a declaração de fl. 05 à peça 02, remetam-se os autos novamente ao Ministério Público, para nova manifestação. Gabinete, 15 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 191530/09
ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - HOSPITAL E MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, ZAKI AKEL SOBRINHO, FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR, MÁRCIA HELENA MENDONÇA, JOSÉ SORIA ARRABAL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 1655/13

I – Nos termos do art. 32, IV do Regimento Interno, defiro cópia do presente processo ao Sr. Luciano Ducci – CPF nº 207.323.760-68, observando que o acesso às mesmas se dará pela Internet, através do “site” deste Tribunal, no portal “e-contas PR”, “cópia de autos digitais”;
II – Autorizo as prorrogações de prazo requeridas pela Prefeitura Municipal de Curitiba (peça 45) e pela Universidade Federal do Paraná (peça 48), por mais quinze dias a contar a partir da publicação deste Despacho no Diário Eletrônico do Tribunal;
III – Considerando que o Sr. Marlus H. Arns de Oliveira já foi incluído no rol de interessados no presente processo, retornem os autos à Diretoria de Protocolo para as demais providências. Gabinete, 15 de julho de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Sem publicações

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro (vago)

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações

Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 341227/13
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: ANTONIO ADELAR CARAMORI
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3025/13

1. Preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que inclua na autuação como interessado o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, bem como de seus procuradores indicados na peça nº 24.
2. Ainda, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de concessão de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 456873/13, pelo período de 15 (quinze) dias.
3. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.
4. Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução, tendo em conta a documentação acostada pela Câmara Municipal de Curitiba, na peça 27.
Tribunal de Contas, 12 de julho de 2013.
IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Auditor

PROCESSO Nº: 45481/12
ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALMITAL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, CLERIO BENILDO BACK, JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO, VILMA MORCHE, NILVA TEREZINHA COELHO
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3026/13

I. Nos termos do §1º, do artigo 357 do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pela Previdência Social dos Servidores Públicos de Palmital acostada à peça 33.
II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para instrução.
III. Publique-se.
Tribunal de Contas, 12 de julho de 2013.
Cintha Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 305384/04
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
DESPACHO: 3029/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Paranavá, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 14320/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 12 de julho de 2013.
Cintha Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 865176/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL
INTERESSADO: MARIA CRISTINA SASSO MANTUA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3030/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 14979/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 12 de julho de 2013.
Cintha Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 155921/08
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
INTERESSADO: LUIZ SERGIO CLAUDINO, JUAREZ DA SILVA CAMARGO, ELOI KUHN, JOSÉ VILMAR LUCIANO, CLAUDIO MORTARI, ELIDIO JOSE SEGALA CARVALHEIRO, JOEL FRANCISCO MACHADO, ORLANDO BONETTE, FRANCISCO ROBERTO BARBOZA, RICARDO EDENILSON MIRANDA, ANA MIRANDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
DESPACHO: 3032/13

1. Preliminarmente ao julgamento do feito, devem os autos ser remetidos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o responsável pelas contas o Senhor Eloi Kuhn, em seu endereço residencial, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contratação da Saliba & Advogados Associados, conforme requerido pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 3156/09, peça 17, tendo em conta a justificativa apresentada pela Presidente da Câmara de Vereadores em 2009, Vereadora Ana Miranda, na peça nº 50, de que inexistente na Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande documentação que retrate e justifique a contratação da referida sociedade de advogados.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 12 de julho de 2013.
Cintha Pedron Caciatori
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 418728/08
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, IVO APARECIDO SANTORO, OSMAR MENDES, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 3034/13

1. Defiro o pedido de prorrogação do prazo para apresentação de documentos formulado pelo Município de Alvorada do Sul, pelo período de 30 (trinta) dias,



contido na peça nº 112, contados a partir de 25/06/2013.

2. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para promova o controle de prazo, salientando que os prazos não são comuns, ou seja, o deferimento do pedido de prorrogação de prazo por meio do Despacho nº 2762/13, não se estende ao Município de Alvorada do Sul.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 404431/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JOAQUIM DA CONCEIÇÃO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3035/13

Ressalvados os casos de indícios de graves irregularidades, este Tribunal editou a Súmula nº 5 desta Corte de Contas, que considera “legais para fins de registro as admissões de pessoal, estaduais e municipais, anteriores ao ano de 2000, (...) em decorrência dos princípios da segurança jurídica e da boa-fé”, razão pela qual deixo de acolher a diligência proposta pelo Ministério Público de Contas por meio do Requerimento nº 415/13, tendo em conta que a admissão do militar ocorreu em 15/01/1991.

Assim, retornem os autos ao Ministério Público de Contas para ciência e início da fluência do prazo recursal e, ainda, para que se manifeste sobre os demais requisitos legais da presente inativação e, em entendendo necessário, proponha diligências que considerar pertinentes ao saneamento do feito.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de julho de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 842567/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: ALCEU JOSE CIESLAK

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3036/13

1. Autorizo o desentranhamento das peças nº 3 a 18, posto que os documentos acostados não se referem ao servidor Alceu Jose Cieslak, cujo ato de inativação é objeto dos presentes autos.

2. Dessa forma, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para adoção da providência acima determinada, nos termos do art. 368, parágrafo único, do Regimento Interno.

3. Após, deverá essa Diretoria proceder à intimação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao contido no Parecer nº 15090/13, apresente a documentação referente ao servidor Alceu Jose Cieslak, sob pena de arquivamento do presente.

4. Publique-se.

Tribunal de Contas, 12 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 141310/12

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NIVALDO KRINSKI TKACZYK

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 3040/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Requerimento nº 413/13, elaborado pelo Ministério Público de Contas, apresentando laudo conclusivo final acerca da natureza da doença acometida pelo servidor.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 651338/12

ORIGEM: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, EDSON DARLEI BASSO

ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO

DESPACHO: 3041/13

1. Tendo-se em conta a comprovação do cumprimento da obrigação a que se refere o Acórdão nº 652/13 – Primeira Câmara, conforme comprovantes juntados em peça 29, a manifestação favorável da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

contido no Parecer nº 14751/13 e o Parecer nº 10270/13 do Ministério Público de Contas, remetam-se os autos à Diretoria Geral, para expedição de certidão de quitação da obrigação de fazer relativa ao presente processo em favor de LUCIANO ALVES GOINSKI, WILLIAN ANTONIO GUIDOLIM e RAISSA MARIA GUIDOLIN GOINSKI, com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, nos termos do art. 514 do Regimento Interno, sem prejuízo da manutenção da desaprovação das presentes contas.

2. Expedida a certidão referida, remetam-se os autos à Diretoria de Execuções, para registro e, após, à Diretoria de Protocolo, para encerramento do processo e arquivamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 100664/00

ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARILUZ

INTERESSADO: LUIZ ALBINO BORGHETTI, JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR,

VIRGILIO JOSÉ ALVES NETO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 3043/13

Face ao conteúdo da Informação da Diretoria de Execuções, informando que foram incluídos os nomes do Sr. VIRGILIO JOSÉ ALVES NETO, Presidente da Câmara Municipal de Mariluz, e do Sr. JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR, responsável pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, na lista de Agentes Públicos com contas julgadas irregulares, bem como houve registro do v. Acórdão de Parecer Prévio nº 177/13 – Primeira Câmara, pela irregularidade das contas do Poder Executivo de Mariluz, exercício de 1999, de responsabilidade do Sr. LUIZ ALBINO BORGHETTI, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 410267/10

ORIGEM: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ

INTERESSADO: ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, NEY AMILTON CALDAS FERREIRA, VALTER BIANCHINI

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

DESPACHO: 3044/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que, preliminarmente, inclua na autuação o Ex-Governador Orlando Pessutti e, na sequência, promova a sua citação, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto ao contido na Informação nº 1960/13 da Diretoria de Contas Estaduais, em relação ao pagamento, de forma amigável, das indenizações às empresas prejudicadas pelo incêndio ocorrido no armazém do Porto Seco de Cascavel em 22/09/2009.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

PROCESSO Nº: 191850/04

ORIGEM: EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL

INTERESSADO: ANTONIO CARLOS DA CRUZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 3045/13

Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que adote as seguintes providências:

1. Inclua, na autuação, como responsável, o nome do Sr. CLAUDINOR DE SOUZA;

2. Proceda à intimação do Sr. ANTÔNIO CARLOS CRUZ e à citação do Sr. CLAUDINOR DE SOUZA, ambos em seus respectivos endereços residenciais, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se sobre o achado nº 12, a f. 58/73, do Relatório de Inspeção nº 38/12, juntado na peça nº 62, devendo constar dos ofícios o alerta de que, caso não sanadas as irregularidades descritas, ficarão os responsáveis sujeitos à restituição dos valores indicados no referido relatório;

3. Proceda à intimação do Município de Rio Branco do Sul, na pessoa de seu atual representante legal, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, o endereço atualizado do inventariante do Sr. BENTO ILCEU BENELLI CHIMELLI, falecido em 15 de setembro de 2011.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor



PROCESSO Nº: 616966/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, GERALDO PEREIRA DA SILVA, DORNELIS JOSÉ CHIODELLI, NAIR DE SOUZA MAIOR BONO, LENICE TARINI VIANA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3047/13

1. Conforme termos da manifestação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Londrina, o envio do presente ato de inativação era de responsabilidade da Sra. ROSE MARY DA SILVA FRANCISQUETTI, gestora do ente previdenciário à época da concessão do benefício.
2. Dessa forma, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimada a ex-gestora supra indicada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do atraso no envio da documentação a este Tribunal.
3. Deixo para apreciar a necessidade de intimação do ex-Prefeito, sugerida pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, após o retorno da diligência ora determinada.
4. Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.
Lohaide Cristine Souza
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 319493/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NEIDE RAMOS FARIA
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3048/13

1. Preliminarmente ao julgamento do feito, tendo em conta tratar-se de inativação de servidora ocupante de cargo de "Agente de Apoio", remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, esclareça se foi concedida à servidora a progressão funcional baseada no Decreto nº 6320/2012, e apresente comprovante de remuneração relativos aos meses de setembro a dezembro de 2012.
2. Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.
Lohaide Cristine Souza
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 842567/12
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
INTERESSADO: ALCEU JOSE CIESLAK
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 3049/13

1. Retifico o item "1" do Despacho nº 3036/13, para que conste autorização de desentranhamento das peças nº 3 a 21, tendo em conta que nesta última também foram juntados documentos que não se referem à inativação do servidor Alceu José Cieslak.
2. Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para cumprimento do contido no despacho retro.
3. Publique-se.
Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.
Lohaide Cristine Souza
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 208861/13
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JURIMAR DEAMIRO DE OLIVEIRA, VERA LUCIA FERRAZ
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 3050/13

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 468588/13, pelo período de 30 (trinta) dias.
2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.
Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.
Lohaide Cristine Souza
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 316051/11
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
INTERESSADO: PARANAGUA PREVIDENCIA, AYLANNA CRISTINA LOPES, LUCIO LEE LOPES, GABRIELY LOPES, TABATA LOPES, BRUNA GOMES LOPES
ASSUNTO: PENSÃO
DESPACHO: 3051/13

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 470442/13, pelo período de 15 (quinze) dias.
2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.
Tribunal de Contas, 15 de julho de 2013.
Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto
Analista de Controle – Jurídico [1]

1 Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 594582/11
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, NOEMI SCHMIDT DE MOURA, ALDOIR BERNART, PALMIRA DA SILVA RAMOS, ELIZIANE BLEM DA SILVA
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 3721/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição intermediária n.º 435183/13 (peças 21 e 22) por meio da qual a senhora Noemi Schmidt de Moura, Prefeita do Município de Catanduvas, junta documentos antecipando-se à comunicação determinada pelo Despacho n.º 3369/13-GATBC, consoante Informação n.º 13326/13-DP (peça 23).
2. Conheço do protocolado.
3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito.
4. Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
matrícula 51.321-0

1 Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/13 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 817368/12
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONTENDA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CONTENDA, HELIO LUIS BOÇOEN, CARLOS EUGENIO STABACH, JURACI DE SIQUEIRA CORTES TON
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 3761/13

Diante do contido no Parecer n.º 14946/13 (peça 21) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Contenda e do senhor Carlos Eugenio Stabach, Prefeito Municipal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.
2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.
3. Publique-se.
Curitiba, 11 de julho de 2013.
MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]
Matrícula 51.321-0

1 Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 294636/13
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, RACHEL SOVINSKI PICANÇO
RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO
DESPACHO Nº: 3764/13

Diante do contido no Parecer n.º 14981/13 (peça 22) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, do senhor Jorge Sebastião de Bem, gestor do órgão previdenciário, e da senhora Dinorah Portugal Nogara, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do



Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

Matrícula 51.321-0

1 Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 269720/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, ORLEI CABRINE, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 3765/13

Diante do contido no Parecer n.º 14993/13 (peça 22) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação da PARANAPREVIDÊNCIA, do senhor Jorge Sebastião de Bem, gestor do órgão previdenciário, e da senhora Dinorah Portugal Nogara, Secretária de Estado da Administração e da Previdência, fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possam adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Ficam os gestores alertados de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, "b" da Lei Complementar n.º 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ [1]

Matrícula 51.321-0

1 Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/2013 deste Tribunal.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Sem publicações

Despachos

PROCESSO Nº: 366548/13

ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPOTI

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARAPOTI

ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

DESPACHO: 2838/13

I. Comunique-se à Promotora requerente quanto ao contido na Informação nº 815/13 (peça 13), da Diretoria de Contas Municipais.

II. Após, em conformidade com o disposto no art. 16, LVIII, do Regimento Interno, determino o encerramento do processo e seu arquivo junto à Diretoria de Protocolo, Gabinete da Presidência, 12 de julho de 2013.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
(vago)	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Vera Lucia Amaro	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães	Conselheiro
(vago)	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares	Auditor
Claudio Augusto Canha	Auditor
Maria Estephania Domenici	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz	Assessora Jurídica

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli	Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa	Coordenador Geral
Luiz Antonio de Oliveira Negrini	Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara	Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos	Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas	Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro	Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego	Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé	Diretor de Finanças
Emerson Ademar Gimenes	Diretor de Licitações e Contratos
Gerson Luiz Koch	Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes	Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso	Diretor Jurídico
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas	Controladoria Interna
Reginaldo Bitello	Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura	Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Scienna	Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira	Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato	Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	3ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	4ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol	5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer	6ª Inspeção de Controle Externo
Barbara Gonçalves Marcelino Pereira	7ª Inspeção de Controle Externo